SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 17 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1250

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA Nº 148/14

Prefeitura Municipal de Alvarães, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Prévia nº 148/14, que autoriza a realização de estudos prévios de viabilidade visando à implantação do sistema de abastecimento de água da Cidade de Alvarães, localizada no Município de Alvarães – AM, para Distribuição e Abastecimento de Água, com validade de 01 Ano.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:9B41C30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece a Exoneração dos Servidores com Contrato por Tempo Determinado no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES – AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei, em consonância com o que dispõe o Inciso I do Art. 128 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe os Art. 31, 32, 36, 37, 38,39 da Lei Municipal nº006/97.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICAM EXONERADOS a partir de **31/12/2014,** todos os **Servidores Contratados** por Tempo Determinado até esta data, no âmbito da Administração Municipal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES-AM, em 15 de dezembro de 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:A453D37E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA - IPAAM

Prefeitura Municipal de Anamã, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Prévia nº 150/14, que autoriza a realização de estudos prévios de viabilidade visando a implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Anamã, localizada no Município de Anamã – AM, para Distribuição e Abastecimento de Água, com validade de 01 Ano.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:B18B7213

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

EXONERA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º FICAM EXONERADOS das estruturas organizacionais das SECRETARIAS MUNICIPAIS, SUBSECRETARIAS, COORDENADORIAS, GABINETES DO PREFEITO/VICE, todos os ocupantes de cargos comissionados constantes da tabela abaixo.

CARGOS COMISSIONADOS	REFERÊNCIAS
ASSESSOR I	DAS 01
ASSESSOR II	DAS 02
ASSESSOR III	DAS 03
ASSESSOR IV	DAS 05
ASSESSOR V	DAS 06
ASSESSOR ESPECIAL	DAS 07
CONSULTOR	DAS 05

Art. 2º Ficam ressalvadas os ocupantes de cargos comissionados dos Programas Prioritários, PETI, Bolsa Escola, Bolsa Familia, Gestores de Unidades Básicas de Saúde, Grávidas e Lactantes.

Art. 3º Este Decreto vigorará a partir de 31 de dezembro de 2014, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:7AF7E47E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 37, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre modificações a serem feitas a Lei nº 001/2013-PMBA, que trata da Reforma Administrativa no Município de Boca do Acre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

L E I

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 001/2013, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do mesmo ano, e reestrutura Secretarias e o quadro funcional deste Município, através de anexos de referências salariais que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 10º .....

Parágrafo Único - Faz parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Comunicação, Esportes e Lazer – SEMCETUR, o Gabinete do Secretário, a Subsecretaria de Turismo, a Subsecretaria de Esportes, a Biblioteca Pública Municipal, a Gerência de Comunicação, a Gerência de Cultura e a Gerência de Eventos.

Art. 2º Farão parte integrante da Lei Municipal nº 001/2013-PMBA, os anexos constantes desta Lei Complementar.

Art. 3º Serão exigidas na forma legal, para exercer os cargos constantes dos Anexos do Presente Projeto de Lei Complementar nº 001/2014-PMBA, e, que deverão compor o Plano de Cargos e Carreiras do Município:

Parágrafo Primeiro. As atribuições do cargo de Diretor de Biblioteca serão específicas, conforme determinações legais, tais como:

a) Administração Geral
b) Administração de Pessoal
c) Administração do Acervo Cultural
d) Busca efetiva de melhorias e ampliação nos serviços a serem oferecidos à população.
e) Organização no que competem as determinações legais do Serviço Público.

Parágrafo Segundo. O nível de escolaridade exigido para ocupação do cargo de Diretor de Biblioteca Municipal deverá ser o nível Superior do ensino regular.

Parágrafo Terceiro. As atribuições para o cargo de Assessor Cultural, cuja escolaridade será de nível Médio completo, serão a de auxiliar a Direção no atendimento público da Biblioteca, manutenção e guarda do acervo cultural existente, prestando obrigatoriamente os melhores serviços para o funcionamento regular da Instituição.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, Am., aos 21 de novembro de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS/NÍVEL	REFERÊNCIAS	VALORES (R$)
Diretor da Biblioteca Pública	DAS 09	3.000,00
Assessor Cultura	DAS 05	1.300,00

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, CULTURA, TURISMO, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
CARGOS/NÍVEIS	VAGAS
Diretor de Biblioteca	01
Assessor Cultural	02

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:66792D7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014-PMC, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008.14

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2014-PMC, oriundo da Tomada de Preço nº. 008.14.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e EMPRESA CAVALCANTE E SAHDO LTDA – ME.

OBJETO: O prazo de vigência e execução, de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n. 013/2014, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 04 de setembro de 2014.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Canutama, 04 de setembro de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3DD8353B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 500/2014-PMCV

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Careiro da Várzea, para o exercício financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Careiro da Várzea, para o exercício financeiro de *2015*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 39.003.160,00 (trinta e nove milhões, três mil e cento e sessenta reais).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO 2015

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	43.775.500,00
Receita Tributária	1.072.000,00
Receita de Contribuições	95.000,00
Receita Patrimonial	55.000,00
Receita de Serviços	4.000,00
Transferências Correntes	42.549.500,00
SUB-TOTAL	**43.775.500,00**

(R) Deduções da Receita	- 4.772.340,00
SUB-TOTAL	**- 4.772.340,00**

TOTAL GERAL	**39.003.160,00**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 39.003.160,00 (trinta e nove milhões, três mil e cento e sessenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 29.971.160,00;
II - orçamento da seguridade social em R$ 9.032.000,00.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO 2015

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.745.500,00		1.745.500,00
GABINETE DO PREFEITO	1.297.500,00		1.297.500,00
SEC. MUN. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	2.427.160,00		2.427.160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.198.420,00		1.198.420,00
SEC. MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.370.000,00		17.370,000,00
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		3.205.000,00	3.205.000,00
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO	790.000,00		790.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	2.428.580,00		2.428.580,00
SEC. MUN. DE AÇÃO COMUNITÁRIA		1.300.000,00	1.300.000,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTE	692.000,00		692.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	245.000,00		245.000,00
SEC. MUN. DE CULTURA, LAZER E	445.000,00		445.000,00
SEC. MUN. DE PESCA E AQUICULTURA	152.000,00		152.000,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		789.000,00	789.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E		40.000,00	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.698.000,00	3.698.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.180.000,00		1.180.000,00
TOTAL GERAL	**29.971.160,00**	**9.032.000,00**	**39.003.160,00**

I I– por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.745.500,00		1.745.500,00
ADMINISTRAÇÃO	4.553.920,00		4.553.920,00
SEGURANÇA PÚBLICA	490.000,00		490.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.129.000,00	2.129.000,00
SAÚDE		6.903.000,00	6.903.000,00
EDUCAÇÃO	17.370.000,00		17.370.000,00
CULTURA	80.000,00		80.000,00
URBANISMO	2.078.580,00		2.078.580,00
HABITAÇÃO	130.000,00		130.000,00
SANEAMENTO	100.000,00		100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00		15.000,00
AGRICULTURA	942.000,00		942.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00		30.000,00
ENÉRGIA	70.000,00		70.000,00
TRANSPORTE	742.000,00		742.000,00
DESPORTO E LAZER	65.000,00		65.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	379.160,00		379.160,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.180.000,00		1.180.000,00
TOTAL GERAL	**29.971.160,00**	**9.032.000,00**	**39.003.160,00**

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.745.500,00
GABINETE DO PREFEITO	1.297.500,00
SEC. MUN. DE PLANEJ.AMENTO E ADMINISTRAÇÃO	2.427.160,00
SECRETARIA MUNIICPAL DE FINANÇAS	1.198.420,00
SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.370,000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.205.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	790.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.428.580,00
SECRETARIA MUNICIPALDE AÇÃO COMUNITÁRIA	1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	692.000,00
SECRETARI AMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	245.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E DESPORTO	445.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	152.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	789.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.698.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.180.000,00
TOTAL _%	**39.003.160,00_E**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a catergoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:0EF87372

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/14/SRP-PMCODAJÁS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 034/14 elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, sendo cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que, conforme consta registrado nas atas circunstanciadas das sessões públicas, realizada no dia 05 de dezembro e 09 de dezembro de 2014, constatou-se que houve o comparecimento das empresas **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, R.M NAVECA – EPP** e **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sendo declaradas, ao fim, vencedoras da licitação, em razão de terem atendido a todos os requisitos constantes no Edital, seja no que tange à proposta do preço seja em relação à habilitação de acordo com suas respectivas propostas comerciais apresentadas, assim como com base nos lances verbais ofertados durante a sessão, sempre tendo por critério de julgamento o menor preço por item

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à Empresa **R.M NAVECA,** inscrita sob o CNPJ nº 05.613.884/0001-73, estabelecida na Rua Ângelo Bitencourt, nº 254, Planalto, Manaus-AM, os itens **15, 22, 24, 26, 30, 31, 37, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 60, 63, 64, 65, 66, 71, 73, 75, 77, 80, 82, 85, 89, 90, 96, 99, 112, 115, 117, 123, 129 e 133**, no valor global de **R$ 275.702,15 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e dois reais e quinze centavos).**

II - ADJUDICAR à Empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, nº 690, Manaus-AM, os itens **01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 25, 28, 33, 36, 39, 40, 43, 45, 52, 54, 56, 67, 70, 72, 74, 88, 97, 100, 104, 116, 124, 125 e 131**, no valor global de **R$ 415.009,30 (quatrocentos e quinze mil, nove reais e trinta centavos**).

III - ADJUDICAR à Empresa **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 84.521.053/0001-48 estabelecida na Rua Ivanilândia, nº 423, Coroado, Manaus-AM, os itens **02, 06, 10, 12, 18, 20, 27, 32, 34, 35, 38, 41, 55, 58, 61, 62, 76, 79, 83, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 98, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 128 e 132**, no valor global de **R$ 347.825,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**.

IV – DECLARAR FRACASSADOS os itens **23, 29,44, 59, 81, 84, 91, 101, 105 e 106.**

V – DECLARAR DESERTOS os itens **68, 69, 118, 119, 121 e 130.**

VI – DESCONSIDERAR os itens **120, 122, 126 e 127** constantes no termo de referência.

VII - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 034/14, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, NO QUE SE REFERE AO FORNECIMENTO DESSES MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 10 de dezembro de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:11C20645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2014-PMC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014 – SRP

ESPECIE: Termo de Contrato nº 054/2014-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 034/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e R.M NAVECA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, NO QUE SE REFERE AO FORNECIMENTO DESSES MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 275.702,15 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e dois reais e quinze centavos), de acordo com os valores adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Codajás, 12 de dezembro de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:36EF735F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2014-PMC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014 – SRP

ESPECIE: Termo de Contrato nº 055/2014-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 034/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, NO QUE SE REFERE AO FORNECIMENTO DESSES MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 415.009,30 (quatrocentos e quinze mil, nove reais e trinta centavos), de acordo com os valores adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Codajás, 12 de dezembro de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:BF3B5BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2014-PMC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014 – SRP

ESPECIE: Termo de Contrato nº 056/2014-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 034/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, NO QUE SE REFERE AO FORNECIMENTO DESSES MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 347.825,00 (trezentos e quarenta e sete e oitocentos e vinte e cinco reais), de acordo com os valores adjudicados e homologados em favor da empresa

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Codajás, 12 de dezembro de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:09C01B67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 26 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, a professor que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do OF. nº 01002/2014-SEMED, de 07 de novembro de .2014.

D E C R E T A

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada da Professora **ALDENORA ALVES – Matrícula nº. 3210,** pertencente ao Quadro da Rede Municipal de Ensino, no período de 06.10.2014 – 30.12.2014.
Art. 2° - O acréscimo de 20 horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2014.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de acréscimo, ao período mencionado no artigo 1º do presente ato. Revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3F7CDF7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 28 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, a professor que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do OF. nº 01009/2014-SEMED, de 07 de novembro de .2014.

D E C R E T A

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada da Professora **FRANCISCA S. ALVES DE ARAÚJO,** pertencente ao Quadro da Rede Municipal de Ensino, no período de 28.10.2014 – 30.12.2014.
Art. 2° - O acréscimo de 20 horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2014.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de acréscimo, ao período mencionado no artigo 1º do presente ato. Revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9B6E0C7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2013 – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO resultado Processo Seletivo, objeto do Edital n° 002/2013 – SEMED;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada temporariamente a Sra. **TAÍS CRISTINA TEODORO MAANA**, professora Nível II, classificada no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2013 – **SEMED**, para o exercício de suas atividades, no período de 28.10.2014 – 30.12.2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período estipulado no artigo 1º. deste Decreto; revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:60BCE0E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2013 – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO resultado Processo Seletivo, objeto do Edital n° 002/2013 – SEMED;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada temporariamente a Sra. **MARIA NAYRA DE SOUZA FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, classificada no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2013 – **SEMED**, para o exercício de suas atividades, no período de 03.11.2014 – 30.12.2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período estipulado no artigo 1º. deste Decreto; revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:543B3C39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 04 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do OF. nº 481/2014-SEMED, de 20 de junho de 2014,

D E C R E T A

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS de 20horas/Aula Semanais, à jornada dos Professores que compõe o atual Quadro da Rede Municipal de Ensino, no Ano Escolar de 2014.
§ 1º - A listagem objeto do Acréscimo de horas, do caput deste artigo acompanha este decreto como Anexo I.
§ 2º – Deverá ser tomado por base o início e o término das contratações, que consta da ultima coluna da planilha demonstrada no Anexo I, do presente Ato.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2014.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de acréscimo, ao período constante do anexo I, parte integrante deste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DECRETO Nº 113/2014-GAB. PREF

ANEXO – I

N°	NOME	PERÍODO
01	MARLENE CAMILO PINTO	02.06.2014-30.12.2014
02	ANTONIO VALDEMIR DA GAMA	23.06.2014-30.12.2014
03	JOSÉ JOÃO TORRES DE OLIVEIRA	23.06.2014-30.12.2014
04	AUXILIADORA MARIA DE JESUS GENTIL	02.06.2014-30.12.2014
05	ROSIMEIRE CARVALHO MARQUES	16.06.2014-30.12.2014
06	EULANO DE JESUS BOTELHO DE SOUZA	20.06.2014-30.12.2014
07	MARIA INÊS DE CASTRO CORREA	02.06.2014-30.12.2014
08	ROSINEIRE CHAVES	16.06.2014-30.12.2014
09	MARILZA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	10.07.2014-30.12.2014
10	ZENAIDE GOMES TENÓRIO	15.07.2014-30.12.2014
11	DARCLEI BARRETO DE OLIVEIRA	09.06.2014-30.12.2014
12	EMANOEL ALMEIDA	09.06.2014-30.12.2014
13	CRISTIANDERSON QUINDERÉ GOMES	23.06.2014-30.12.2014
14	MESSIAS NASCIMENTO DOS SANTOS	02.06.2014-30.12.2014
15	CLÉBIA DA SILVA VALE	16.06.2014-30.12.2014
16	DENIS LIMA CELESTINO	09.06.2014-30.12.2014
17	ELEM MARA DA SILVA NEVES	09.06.2014-30.12.2014
18	ROSÂNGELA ARAGÃO DE ARAÚJO	09.06.2014-30.12.2014
19	MARIA IVANILDE FONSECA BARROS	23.06.2014-30.12.2014
20	ALDRIN AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	09.06.2014-30.12.2014
21	ALZEMIR SILVA DE SOUZA	23.06.2014-30.12.2014
22	REGINALDO CARVALHO DOS PASSOS	23.06.2014-30.12.2014
23	MARCELO MACIEL	16.06.2014-30.12.2014
24	MARCIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA	23.06.2014-30.12.2014
25	VANDERLEI CORREA DOS SANTOS	09.06.2014-30.12.2014
26	ELIANE OLVEIRA DA SILVA	23.06.2014-30.12.2014
27	LUCELIA FERREIRA DE AGUIAR	23.06.2014-30.12.2014
28	JOGIANE AGUIAR DA SILVA	01.07.2014-30.12.2014
29	ROSEANE DINIZ UCHOA	09.06.2014-30.12.2014
30	ELIZETE FERRAZ LOPES	16.06.2014-30.12.2014
31	ROMERITO GALVÃO PINHEIRO	23.06.2014-30.12.2014
32	ANTONIO GERSIO PINHEIRO DE CASTRO	02.06.2014-30.12.2014

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5EDCD30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1064/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR NÍVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 1001/2013, de 07.11.2014

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR temporariamente a senhora LAURISÔNIA RELVAS GOUVÊA, Professor nível I, aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS em vigência, em substituição à professora Eliziane Inês Torriane de Castro, afastada de suas funções por motivo de licença maternidade.

Parágrafo Único – O período de contratação a que se refere o caput, do artigo 1º, será de 06.11.2014 – 30.12.2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD, por via do Setor de Recursos Humanos, que proceda as anotações pertinentes à conclusão do que dispõe o Art. 1º. Do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2014, cessando seus efeitos em 30.12.2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:546C9B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1093/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 03 de dezembro de 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o teor do ofício 1008/2014-SEMED

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor JOSÉ FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2013.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B4A7B546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1102/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2013 – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO resultado Processo Seletivo, objeto do Edital n° 003/2013 – SEMED;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - Fica contratada temporariamente a Sra. VIVIANE AQUINO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, classificada no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2013 – SEMED, para o exercício de suas atividades, no período de 11.11.2014 – 31.12.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período estipulado no artigo 1º. Desta Portaria, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DBDFF0A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1104/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 04 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, a profissional que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do Of. nº 0997/2014-SEMED, de 07 de novembro de .2014.

RESOLVE

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada da Professora **MARLENE DO ROSÁRIO S.A. DA SILVA,** pertencente ao Quadro da Rede Municipal de Ensino, no período de 03.11.2014 – 30.12.2014.
Art. 2° - O acréscimo de 20 horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2014.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de acréscimo, ao período mencionado no artigo 1º do presente ato. Revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C071D92D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1105/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 04 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, a profissional que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do Of. nº 0985/2014-SEMED, de 03 de novembro de .2014.

RESOLVE

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada do Professor **MANUEL JÚNIOR ALMEIDA BARBOSA,** pertencente ao Quadro da Rede Municipal de Ensino, no período de 17.10.2014 – 31.12.2014.
Art. 2° - O acréscimo de 20 horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2014.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de acréscimo, ao período mencionado no artigo 1º do presente ato. Revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:111053CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1106/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 04 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, a profissional que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do Of. nº 0996/2014-SEMED, de 07 de novembro de .2014.

RESOLVE

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada do Professor **RODNEI DE CASTRO TEIXEIRA,** pertencente ao Quadro da Rede Municipal de Ensino, no período de 01.11.2014 – 30.12.2014.
Art. 2° - O acréscimo de 20 horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2014.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de acréscimo, ao período mencionado no artigo 1º do presente ato. Revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2D222929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 04 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, a profissional que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do Of. nº 1015/2014-SEMED, de 07 de novembro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada da Professora CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA**,** pertencente ao Quadro da Rede Municipal de Ensino, no período de 01.09.2014 – 17.11.2014.
Art. 2° - O acréscimo de 20 horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2014.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de acréscimo, ao período mencionado no artigo 1º do presente ato. Revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7A561DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1108/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2013 – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO resultado Processo Seletivo, objeto do Edital n° 003/2013 – SEMED;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0986/2014-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR temporariamente a Sra. EVA PARINTINTIN, Auxiliar de Serviços Gerais, classificada no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2013 – SEMED, para o exercício de suas atividades, no período de 01.11.2014 – 31.12.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período estipulado no artigo 1º. Desta Portaria, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:898BC2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1109/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2013 – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO resultado Processo Seletivo, objeto do Edital n° 003/2013 – SEMED;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0983/2014-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR temporariamente o Sr. CASSIO BATISTA MARINHO, Professor Temporário Nível I, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013 – SEMED, para o exercício de suas atividades, no período de 01.11.2014 – 31.12.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período estipulado no artigo 1º. desta Portaria, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F6620544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1110/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 04 de dezembro de 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR CARLOS TENHARIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o teor do ofício 0983/2014-SEMED, de 03 de novembro de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor CARLOS TENHARIM – Professor Indígena, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2013-SEMED.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1100A79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1111/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 04 de dezembro de 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ANDRESON LIMA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o teor do ofício 0984/2014-SEMED, de 03 de novembro de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor ANDRESON LIMA DE SOUZA– Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2013-SEMED.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:767DF29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1112/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2013 – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO resultado Processo Seletivo, objeto do Edital n° 003/2013 – SEMED;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0984/2014-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR temporariamente o Sr. PRIMO FRANCO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, , classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013 – SEMED, para o exercício de suas atividades, no período de 01.11.2014 – 31.12.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período estipulado no artigo 1º. desta Portaria, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6EC328BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1113/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 04 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, a profissional que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO o teor do Of. nº 1008/2014-SEMED, de 21 de novembro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada do Professor MILTON DE JESUS ALMEIDA FREIRE**,** pertencente ao Quadro da Rede Municipal de Ensino, no período de 01.12.2014 – 30.11.2014.
Art. 2° - O acréscimo de 20 horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2014.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de acréscimo, ao período mencionado no artigo 1º do presente ato. Revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE eCUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:579F9BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1114/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2013 – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO resultado Processo Seletivo, objeto do Edital n° 002/2013 – SEMED;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 483/2014-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam CONTRATADOS os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013 – SEMED, conforme planilha abaixo:

Nº	NOME	CARGO	C. H.	PERÍODO
01	MARIA DA CONCEIÇÃO P. DE CARVALHO	Prof. N I	20	01.05 – 31.12.2014
02	JOSÉ RAIMUNDO MOTA ABADIAS	Prof. N I	20	02.06 – 30.12.2014
03	PAULA RAYANNY MENDONÇALEITE	Prof. N II	20	02.06 – 30.12.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período estipulado no artigo 1º. desta Portaria, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ABD30534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1115/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2013 – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO resultado Processo Seletivo, objeto do Edital n° 003/2013 – SEMED;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 483/2014-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam CONTRATADOS os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013 – SEMED, conforme planilha abaixo:

Nº	NOME	CARGO	C. H.	PERÍODO
01	SILAS NETO PINTO CASTRO	A.S.G.	40	01.05 – 31.12.2014
02	MARIA DA CONCEIÇÃO N. PARINTINTIN	Merendeira	40	01.05 – 30.12.2014
03	MARIA DE NAZARÉ N. REIS	Merendeira	40	01.05 – 30.12.2014
04	NAZIDE CATARINA SOARES	A.S.G.	40	01.06 – 30.12.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período estipulado no artigo 1º. desta Portaria, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:56653D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1117/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2013 – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO resultado Processo Seletivo, objeto do Edital n° 003/2013 – SEMED;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 482/2014-SEMED.

RESOLVE
Art. 1º - Ficam CONTRATADOS os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013 – SEMED, conforme planilha abaixo:

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO
01	Maiza do Nascimento Oliveira	A.S.G.	16.06.2014-31.12.2014
02	Lucimar Rocha da Silva	A.S.G	16.06.2014-31.12.2014
03	Luciane Monteiro de Lima	A.S.G.	16.06.2014-31.12.2014
04	Maria das Dores Cardoso de Aguiar	A.S.G.	23.06.2014-31.12.2014
05	Maria Ivaneide Braga Gomes	A.S.G	01.06.2014-31.12.2014
06	Maria Raimunda Pereira Silva	A.S.G.	16.06.2014-31.12.2014
07	Clicia Santos das Chagas	A,S.G	01.06.2014-31.12.2014
08	Maria de Nazaré Barreto dos Santos	A.S.G.	16.06.2014-31.12.2014
09	Maria Delcy Barros de Moraes	A.S.G	01.06.2014-31.12.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período estipulado na planilha constante do artigo 1º. desta Portaria, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:34C0B005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1116/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 04 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino das Escolas Indígenas e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do OF. nº 475/2014-SEMED, de 20 de junho de 2014,

D E C R E T A

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS de 20horas/Aula Semanais, à jornada dos Professores níveis I e II, que compõe o atual Quadro da Rede Municipal de Ensino, no Ano Escolar de 2014.
§ 1º - A listagem objeto do Acréscimo de horas, do caput deste artigo acompanha este Ato como Anexo I.
§ 2º – Deverá ser tomado por base o início e o término das contratações, que consta da ultima coluna da planilha demonstrada no Anexo I, do presente Ato.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2014.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de acréscimo, ao período constante da última coluna da planilha demonstrada no Anexo I, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Portaria nº 1116/2014-GAB. PREF

ANEXO – I

N°	NOME	NÍVEL	CONTRATAÇÃO
01	Natalício Parintintin	I	01.06.2014-30.12.2014
02	Rosangela Parintintin	I	01.06.2014-30.12.2014
03	Marcilene André F. dos Santos	I	01.06.2014-30.12.2014
04	Valdemilson Costa	I	01.06.2014-30.12.2014
05	Ilcilene Lima de Oliveira	I	01.06.2014-30.12.2014
06	Carlos Tenharin	I	01.06.2014-30.12.2014
07	Manoelzinho Tenharin	I	01.06.2014-30.12.2014
08	Jair Tenharin	I	01.06.2014-30.12.2014
09	Jaqueline André Fernandes	I	01.06.2014-30.12.2014
10	Luana dos Santos da Mata	II	01.06.2014-30.12.2014
11	Renata Leite da Cunha	II	01.06.2014-30.12.2014
12	Silvana da Silva Lopes	I	01.06.2014-30.12.2014
13	Anaê Carvalho da Rocha	II	01.06.2014-30.12.2014
14	Paula Rayanny Mendonça Leite	II	01.06.2014-30.12.2014

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:63C06EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1118/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, PARA A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação do Município de Humaitá, rege-se pela Lei nº.117/98, de 10.03.1998;

CONSIDERANDO que referida Lei encontra-se defasada em relação às constantes atualizações das leis que regem a educação no Brasil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0868/2014-SEMED de 1º. De outubro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **INSTITUIDA** a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, responsável pela reestruturação do Conselho Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Andréa Gomes da Silva
Erika Sales Cabral
Florentina Luisa Jaeger
Jorge Siqueira Barbosa
José Augusto Cordeiro da Costa
Lauriane Relvas Gouvêa
Maria Dalva Nascimento Rocha
Ronivaldo Alecrim de Melo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EA4B9180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1119/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Nacional de Educação-PNE;

CONSIDERANDO a exigência de aprovação do Plano Municipal de Educação

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0934/2014-SEMED de 1º. de outubro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **INSTITUIDA** a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:
Andréa Gomes da Silva
Erika Sales Cabral
Florentina Luisa Jaeger
Jorge Siqueira Barbosa
José Augusto Cordeiro da Costa
Lauriane Relvas Gouvêa
Maria Dalva Nascimento Rocha
Ronivaldo Alecrim de Melo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CD239065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1120/2014 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 09 de dezembro de 2014.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2013 – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO resultado Processo Seletivo, objeto do Edital n° 002/2013 – SEMED;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 999/2013-SEMED, de 07.11.2014.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam CONTRATADOS os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013 – SEMED, conforme planilha abaixo:

Nº	NOME	CARGO	C. H.	PERÍODO
01	Lessiane Gonçalves neves	Professor Nivel I	20 h/s	06.11.2014 – 31.12.2014
02	Elialdo Ferraz Lopes	Professor Nível I	20 h/s	20.10.2014 – 30.12.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período estipulado na coluna direita da tabela constante do artigo 1º. desta Portaria, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:51BB6587

HUMAITÁPREV
ATA Nº 17 DO CONSELHO FISCAL – REUNIÃO ORDINÁRIA.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DO HUMAITAPREV, INICIOU-SE A REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL. O PRESIDENTE DO CONSELHO O SENHOR JOÃO LEITE ASSINOU OS OFICIOS QUE PEDE AO SUPERINTENDENTE JAIR SALES JUSTIFICATIVA QUANTO A QUANTIDADE DE REUNIÕES REALIZADAS PELO CONSELHO ADMINISTRATIVOS, E SOLICITOU ATRAVÉS DE OFICIO AO DIRETOR ADMINMISTRATIVO O SENHOR RAIMUNDO ALVES OS BALANCETES MENSAIS DO MÊS DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2014. TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES FORAM DE ACORDO COM OS PEDIDOS DOS OFICIOS. EU ROMILDA ROCHA DUARTE, SERCRETÁRIA DO CONSELHO FISCASL, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, PELO PRESIDENTE E POR TODOS OS CONSELHEIROS FISCAIS PRESENTES.

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:51D65324

HUMAITÁPREV
ATA Nº 18 DO CONSELHO FISCAL - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS NOVE HORAS E VINTE MINUTOS, DEU NICIO A REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL QUE PAUTOU A FALTA DE RESPOSTA DOS OFICIOS QUE FORAM ENCAMINHADOS PARA A SUPERINTENDENCIA DO HUMAITAPREV. O PRESIDENTE JOÃO LEITE FALOU DA NECESSIDADE E DA IMPORTÂNCIA DAS ANALISES DOS BALANCETES. FOI DECIDIDO QUE NO MÊS DE DEZEMBRO ÀS REUNIÕES DEVEM SER COM MAIS TEMPO DEVIDO AO ENCERRRAMENTO DO ANO, FOI COLOCADO TAMBÉM SOBRE A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO QUE TEM NO HUMAITAPREV E COM ISSO TODOS OS SERVIDORES PODERAM CONHECER O LOCAL. EU ROMILDA ROCHA DUARTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO FISCAL, LAVREI A

PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE, POR MIM E PELOS PRESENTES CONSELHEIROS.

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:CD41510E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 da **LEI ORGANICA** do Município de Iranduba,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N. 141, de 12 de dezembro de 2008**,**

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEIA os Conselheiros para o **Conselho Municipal de Saúde,** composta pelo os seguintes membros:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE;

Associação das Comunidades Sustentáveis da Reserva do Rio Negro:
Titular: José Roberto Nascimento da Silva;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iranduba, Careiro e Manaus:
Suplente: Maria Raimunda de Sá Araújo;

Coordenador do grupo de Alcoólicos Anônimos:
Titular: José Roberto Moura;

Representante da Comunidade do Jandira:
Suplente: Francisca Vilrene de Paula Bezerra;

Pastoral da Criança:
Titular: Maria Ivane Pizano Miranda;

Agricultores da Comunidade Rural Novo Renascer – Ilha da Marchantaria:
Suplente: Adélia Nice Ferreira;

Associação de Pais dos Excepcionais – APAE:
Titular: Darlene Soares de Aquino;

Associação de moradores e Agricultores da Comunidade de São José II:
Suplente: Adleuza Gonçalves da Silva;

Ordem dos Ministros Evangélicos do Amazonas – OMEAM – Iranduba:
Titular: Manuel de Souza Cardoso;

Projeto de Desenvolvimento Sustentável Nova Esperança:
Suplente: Josiane da Silva Rocha;

União da Juventude Socialista – UJS:
Titular: Eline Kesia da Silva Ferreira;

Associação para o Avanço da Cidade no Campo – AACC:
Suplente: Sueli Inuma dos Santos;

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE;
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:
Titular: Monize Furtado de Oliveira;

Representante do Sindicato dos Agentes de Combate a Endemias – ACE:
Suplente: Francisco Alexandre Santos da Silva;

Representante dos Diretores de Unidades Básicas de Saúdes – UBS:
Titular: Raimundo Nonato Neto Carneiro;

Representante do Conselho Regional de Odontologia:
Suplente: Renê Picanço Padilha;

Representante do PAC'S/ESF:
Titular: Ronalth Oliveira Carneiro;

Representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS:
Suplente: Regina da Silva Amazonas;

REPRESENTANTES DO GOVERNO;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMADS:
Titular: Mario Filho Souza de Almeida;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMADS:
Suplente: Perla de Souza Faris;

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular: Elis Regina da Silva Alves;

Secretaria Municipal de Educação – SEMEI:
Suplente: Nilma Cavalcante de Souza;

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:
Titular: Antonio Alves de Lima Filho;

Secretario Municipal de Saúde – SEMSA:
Suplente: Leandro Bezerra de Souza;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de dezembro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:1415DB1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonera do cargo de provimento em comissão, de Diretora – Gestora em Educação, da Escola Municipal Vereador Luiz de Oliveira Onety.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **RAFAELA LAFAETE LIMEIRA**, do cargo de provimento em comissão, de DIRETORA – GESTORA EM EDUCAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ DE OLIVEIRA ONETY, da Comunidade Vila

Batista – Rio Arari, com vinculação a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de dezembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:1CB7A428

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços nº 052/2013, referente à Concorrência Nº 002/2013.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PADRÃO 12 SALAS COM QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, E A EMPRESA RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Objetivo: Alterar a cláusula oitava do contrato original nº 052/2013.
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras e Serviços, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 30 de Setembro de 2014.

Itamarati-AM, 30 de Setembro de 2014.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:C8ECA097

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 033/2014, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 033/2014, realizado em 04/12/2014 às 08:30 horas; **PARTES:** Município de Juruá, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/SEMAF e o fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de link de dados e distribuição de sinal de internet, para atender as Secretarias da Administração Municipal; **VALOR:** LOTE 01: **R$ 855.655,50 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)** e LOTE 02: **R$ 994.804,00 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quatro reais)**; **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2013.

LOTE 01 – Serviços de Instalação:
EMPRESA: OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
01	01	Und	Instalação de Data Center Seguro	53.722,50
02	02	Und	Serviços de Instalação de Servidores	17.480,00
03	01	Unid	Serviços de Instalação de Gerenciamento	5.605,00

LOTE 01 – Serviços Mensais:
EMPRESA: OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
01	41	Und	Aluguel de Espaço U Data Center	43.624,00
02	02	Und	Servidores de Hospedagem	5.662,00
03	02	Und	Serviços Gerenciados de Backup	5.928,00
04	03	Und	Serviços de Monitoramento	6.555,00
05	01	Und	Serviços de Gerenciamento de Segurança	3.135,00

LOTE 02 – Serviços de Instalação:
EMPRESA: OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
01	20	Und	Link´s de Rádio Ponto a Ponto	76.000,00
02	03	Und	Instalação de Link´s de Internet Banda C	23.655,00

LOTE 02 – Serviços Mensais:
EMPRESA: OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Total
01	20	Und	Manutenção de Link´s de Rádio Ponto a Ponto	13.620,00
02	01	Und	Serviços de Assessoria e Consultoria	6.365,00
03	01	Und	Manutenção e Suporte Link´s de Internet 4/2 Mbits	31.214,15
04	01	Und	Manutenção e Suporte Link´s de Internet 2/1 Mbits	15.606,60
05	01	Und	Manut. e Suporte Link´s de Internet 1/512 Mbits	7.790,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do serviço encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e Finanças/SEMAF – Órgão Gerenciador da Ata. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 16 de dezembro de 2014.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:C07ABB7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 224/2014

O Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 224/CGPL/2014, oriundo do Processo Administrativo nº 10649/PMM/2014 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de escavação, aterro e compactação na rua 16 de Julho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP..

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **A F DOS SANTOS E CIA LTDA - EPP CNPJ 20.895.541/0001-32**, com o valor de R$ 4.866,36 (Quatro mil oitocentos e sessenta e seis e trinta e seis centavos). O prazo de execução será de 15 (Quinze) dias, após a solicitação pela Secretaria Requisitante. Classificação Orçamentária: 15.451.81.1021 Naturezas de Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recurso 0010 (R.P).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, em 20 de Novembro de 2014.

ANDRÉ A. S. TELLES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 20 de Novembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:8E68102F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 285/2014-CGPL – PROCESSO Nº. 10497/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção do Centro Social na Vila do Ena – Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo nº. 10497/2014-PMM, com intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **THIAGO DE SOUZA PEREIRA - ME CNPJ 18.466.500/0001-89** pelo valor de **R$ 148.391,55 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, Classificação Orçamentária: 08.244.34.1.017 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 Fonte de recurso: 0010 R.P, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 10497/2014-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 20 de Novembro de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:DC86DD1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 065 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **REINALDO RODRIGUES MENEZES**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 29.11.2014 as 17:45 horas para tratar do que segue:
Treinamento para implantação do Sistema de Controle Patrimonial de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Determinar a Tesoureira o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$; 1.920,00 (Hum Mil, Novecentos e Vinte Reais) conforme determina a Resolução Legislativo nº 003/2014 de 26.08.2014, ao referido servidor, para custear as despesas com locomoção, alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

Art. 3º – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 28 de Novembro de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:54F77076

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 849/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Sistema de Controle Interno, nos termos do que dispõe os artigos 70 e 74 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação das ações do Poder Legislativo Municipal, da gestão desempenhada pelos membros da Mesa e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos alocados por meio do repasse constitucional, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º - A Unidade de Controle Interno tem as seguintes finalidades:

I - Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo;
III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IV - Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;
V - Realizar o controle dos limites fiscais e constitucionais aplicados a gestão das finanças do Poder Legislativo;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Da Unidade de Controle Interno

Art. 4º - A Unidade de Controle Interno é o órgão do poder legislativo que irá operacionalizar o Sistema de Controle Interno e ficará subordinada diretamente a Presidência da Câmara Municipal de Manicoré, como órgão de assessoria e consulta direta.

Art. 5º - Constituem atribuições da Unidade Central de Controle Interno:
I - proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
II - promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
III - revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
IV – supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000.
V – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
VI – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal.
VII - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VIII - avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las.
IX – cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.

Art. 6º - As atribuições da Unidade de Controle Interno serão operacionalizadas através das atividades de:
I - Coordenadoria Geral, a qual compreende a coordenação das atividades e procedimentos de controle, avaliação, transparência e disseminação de informações técnicas e legislação às unidades executoras;
II - Assessoria e Consultoria jurídica, contábil e operacional, a qual dará suporte as decisões da Mesa Diretora, desenvolve mecanismos destinados à padronização e aperfeiçoamento de métodos e procedimentos de controle no âmbito do município, respeitando as características e peculiaridades próprias dos órgãos que o compõem, assim como as disposições legais;
III - Auditoria Interna, a qual deverá avaliar e controlará o cumprimento de instruções, normas, diretrizes e procedimentos voltados para o atendimento das finalidades do Poder Legislativo Municipal, inclusive, propor recomendações e estudos para alterações das normas ou rotinas de controle, quando estes, ao serem avaliados, apresentarem fragilidades;
IV - Publicação, a qual indicará os procedimentos e os meios para divulgação dos resultados e ações do Poder Legislativo.

Art. 7º - Para execução das atribuições previstas nos artigos anteriores, fica criado, na Estrutura Administrativa da Câmara, o Cargo em Comissão de Controlador (CC-2).
§ 1º – O Cargo de Controlador da Unidade de Controle Interno será exercida prioritariamente por servidor mediante nomeação da Presidência, preferencialmente por servidor que tenha aptidão para o exercício da função, levando-se em consideração:
I – Capacitação técnica e profissional para exercício das atribuições previstas nos incisos I, III e IV do art. 6º desta lei;
II - Boa comunicação; e,
III - Experiência em administração pública.
§ 2º – Não poderá ser nomeado para o exercício do cargo de que trata o “caput” deste artigo os servidores que:
I - tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
II - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até 2º (segundo) grau, do presidente da Câmara e demais vereadores.
III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal com transito em julgado;
§3º - O cargo criado no caput deste artigo será inserido no Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Manicoré e se submeter ao regime previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré.

Art. 8º - A Unidade de Controle Interno será assessorada permanentemente pelo órgão jurídico da Câmara Municipal, mediante a emissão de manifestações escritas, encaminhadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 9º - Constituem-se em garantias do ocupante da função de Controlador:
I - Independência profissional para o desempenho das atividades a ele inerentes;
II - O acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.
§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Controlador no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensada tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Legislativo.

Seção III

Das Responsabilidades da Controladoria Perante Irregularidades

Art. 10 – O Controlador cientificará o chefe do Poder Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:
I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da Câmara;
II – avaliação de desempenho das atividades do poder legislativo;
III - o cumprimento dos limites fiscais e constitucionais;
IV – relato da apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidades, por ventura praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;
§ 1º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Controlador este cientificará o servidor ou autoridade responsável para a tomada de

providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§2º - Não havendo a regularização relativa ao problema comunicado conforme o parágrafo anterior ou não havendo prestação de esclarecimentos suficientemente claros para eliminar a irregularidade ou ilegalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis o fato será levado a conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e arquivado, ficando a disposição do Tribunal de Cotas do Estado.
§3º - O arquivo a que se refere o parágrafo anterior ficará sob a responsabilidade do Controlador, juntamente com toda a documentação comprobatória das providências tomadas e do ato motivador.
§4º - A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita, obrigatoriamente, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu conhecimento.

Art. 11 – O responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, não tendo sido solucionada pelas providências previstas no artigo anterior, dela dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.
§ 1º - Quando da comunicação ao Tribunal, na situação prevista no caput deste artigo, o Controlador informará as providências adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Na situação prevista no caput deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial.
§ 3º - Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o Controlador anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas anuais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12 – O Controlador, com base nos trabalhos realizados nos diversos órgãos da administração municipal, conforme plano anual de trabalho emitirá periodicamente recomendações objetivando o fortalecimento dos controles internos e o respeito aos princípios da Administração Pública, conforme art. 37 da CF.
Parágrafo Único. As recomendações emitidas pelo Controlador, uma vez aprovadas pelo Presidente da Câmara, possuirão caráter normativo no âmbito do Poder Legislativo e possuirão vigência após publicadas no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Art. 13 - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-se, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 - O Controlador participará, obrigatoriamente:

I - dos programas de capacitação e treinamento de pessoal;
II - dos processos de expansão da informatização da Câmara, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pela Unidade de Controle Interno; e
III - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total do Poder Legislativo.
Art. 15 - Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para orientar e assessorar os trabalhos técnicos desenvolvidos na Unidade de Controle Interno.

Art. 16 – Será designado um servidor efetivo para compor a Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17 - As despesas decorrentes das providencias advindas dessa lei correrá por conta das dotações vigentes suplementadas se necessário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenário Vereador Prof. Emanuel Colares Duarte, 02 de dezembro de 2014

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Vereador – Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Presidente Sabá Medeiros.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:121B5E62

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 066 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.
CONSIDERANDO O teor do Atestado Médico datado em 09/09/2014, da peticionaria abaixo mencionada.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUANA DA SILVA LEITE,** exercendo o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar deste Poder, **120 (Cento e Vinte) dias** de **LICENÇA-MATERNIDADE**, de acordo com o que dispõe o Parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação da Lei do Trabalho, Artigo 38 do Decreto nº 75.207/75 e Art. 117 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré, a partir de 18.11.2014 a 17.03.2015, conforme Declaração em anexo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2014, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 28 de Novembro de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:2551F223

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 068 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.
CONSIDERANDO O teor do Atestado Médico datado em 04/12/2014, da peticionaria abaixo mencionada.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VERA LÚCIA TRINDADE DO PRADO,** exercendo o Cargo em Comissão de Assessora da mesa Diretora deste Poder, **120 (Cento e Vinte) dias** de **LICENÇA-MATERNIDADE**, de acordo com o que dispõe o Parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação da Lei do Trabalho, Artigo 38 do Decreto nº 75.207/75 e Art. 117 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré, a partir de 04.12.2014 a 02.04.2015, conforme Declaração em anexo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 04 de Dezembro de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:EB041A17

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 069 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.
RESOLVE
I - AUTORIZAR o Vereador **MARKSON MACHADO BARBOSA**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 11.12.2014 as 06:00 horas para tratar assuntos de interesse deste Poder Legislativo do que segue:
Deslocamento a Cidade de Manaus – Amazonas, para participar da apresentação do Projeto de Relatório das atividades realizadas na disciplina de Estágio Rural no Município de Manicoré na ESA/UEA-Manaus, tratar assuntos de interesse do município nas entidades do ITEAM e PROCON, conforme ofício nº 004/2014.
II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$: R$; 2.764,80 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) conforme determina o Resolução Legislativo nº 003/2014 de 26.08.2014, ao referido Vereador, para custear as despesas de locomoção, alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 10 de dezembro de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:C32906C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 256/2014 - GPMM

O Senhor **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 03/2014, de 03 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maraã;
Considerando ainda, que o Conselho Municipal é uma Entidade Vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando o que estabelece as normas do sistema Econômico e Financeiro vigente no país;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Maraã-;
1ºMONICA DOS SANTOS MAIA- Presidente do Conselho

2ºMARIA DE NAZARÉ MARQUES DE ALMEIDA- Vice-Presidente

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 11/12/2014

CICERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:F8295B57

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 257/2014 - GPMM.

O Senhor **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 03/2014, de 03 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maraã;
Considerando ainda, que o Conselho Municipal é uma Entidade Vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando o que estabelece as normas do sistema Econômico e Financeiro vigente no país;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Maraã-FMDCA;

MARIA DE NAZARE MARQUES DE ALMEIDA
Presidente do Fundo

ANA KATIA BEZERRA FOGASSA
Secretária Executiva

Art. 3º- Revoga o Decreto Municipal nº 253/2014 de 03 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 11/12/2014.

CICERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:0FC7169C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 024/2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 14/11/2014.

ONDE SE LÊ: 02 de junho

LEIA-SE: 05 de junho

Maués/AM, 15 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EA3E5A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 027/2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 14/11/2014.

ONDE SE LÊ: (seiscentos reais),

LEIA-SE: (novecentos reais),

Maués/AM, 15 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:934F8A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RETIFICAÇÃO DAS CARTAS-CONTRATO Nº 28, 029, 030 E 31/2014, PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 14/11/2014.

Introduzir a seguinte informação:
DO VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais), sendo mensalmente **R$ 300,00** (trezentos reais).

Maués/AM, 15 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0F1D0E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
RETIFICAÇÃO DAS CARTAS-CONTRATO Nº 034 E 35/2014, PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 14/11/2014.

Introduzir a seguinte informação:
DO VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais), sendo mensalmente **R$ 300,00** (trezentos reais).

Maués/AM, 15 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EFD129F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 037/2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 14/11/2014.

ONDE SE LÊ: 037/2014

LEIA-SE: 038/2014

Maués/AM, 15 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C58AE6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2014.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **L.S. ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 04.295.822/001-06.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência em mais 120 (cento) dias, com início no dia 03/12/2014 e término dia 01/04/2015, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 03/06/2014, referente à implantação de espaço público, visando à construção de academia a céu aberto no Município de Maués, na forma identificada no Anexo I, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2014 – CML/PMM.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués-AM, 20 de novembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6F8A49ED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.075/2014.

DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SENHOR FRANCISCO CARLOS PINTO DE VASCONCELOS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués (AM);

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT**;
CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no Artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR o(a) Senhor(a) **FRANCISCO CARLOS PINTO DE VASCONCELOS**, Assistente Administrativo, responsável interinamente pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT**, a contar de 09 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:048BBA1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – NO 016/2014

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura de Nova Olinda do Norte torna público aos interessados que realizará no próximo dia 30 de dezembro de 2014, às 09h:00, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto "Aquisição de Material de Expediente", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 2,00 (dois reais) por folha emitida, diariamente das 08h: 00 às 12h:00, na sala da CML, cito à Rua Triunfo, 711- centro – Nova Olinda do Norte (AM).

Nova Olinda do Norte - Am, 12 de dezembro de 2014

JONILDE ALMEIDA DE VASCONCELOS
Presidenta da CML

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:15FC06D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – NO 017/2014

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura de Nova Olinda do Norte torna público aos interessados que realizará no próximo dia 30 de dezembro de 2014, às 15h:00, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 2,00 (dois reais) por folha emitida, diariamente das 08h: 00 às 12h:00, na sala da CML, cito à Rua Triunfo, 711- centro – Nova Olinda do Norte (AM).

Nova Olinda do Norte - AM, 12 de dezembro de 2014

JONILDE ALMEIDA DE VASCONCELOS
Presidenta da CML

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:FF095E67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO (A) PARA SIMPLES REMOÇÃO".**
Data e horário: 29 de dezembro de 2014, às 09:30h.
Local da realização: na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital completo do referido Pregão, encontra-se a disposição dos interessados, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), e retirados na sede da Representação do Município na Capital, Av. Mario Ypiranga 1005 casa 02 Cond. Agricentro Manaus/Am ou na Secretaria de Finanças, no horário de 08:00 às 12:00h.

Manaus, (AM), 17 de dezembro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A7490622

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que os Processos Licitatórios oriundos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente aos PREGÕES PRESENCIAIS N.º 005/2014 e 011/2014 – para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, foram considerados DESERTOS;
CONSIDERANDO a necessidade premente desta municipalidade em equipar as escolas de ensino infantil, para o exercício de 2015;
CONSIDERANDO o inciso V do artigo 24 da lei n.º 8.666/93 e demais alterações;
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de recursos pendentes aos referidos processos administrativos:
RESOLVE:
I – PROCEDER a dispensa do procedimento licitatório e contratar a empresa **F H COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.977.429/0001-57, situada na Rua Des. Candido Honório, Qd. 17, nº 11, Planalto, Manaus/AM, para prestar o referido fornecimento, pelo prazo de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, no valor global de **R$ 92.121,54 (**noventa e dois mil e cento e vinte e um reais e cinqüenta e quatro centavos**)**;
III – A Secretaria Municipal de Finanças, para proceder ao prévio empenho;
IV – Providenciar a elaboração da Carta-Contrato, se necessário, e da Ordem de Fornecimento;

V – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de dezembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:C6248D52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Carta-Contrato de Fornecimento;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva /AM e a Empresa F H Comércio de Informática e Serviço de Equipamentos Eletrônicos LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.977.429/0001-57, situada na Rua Des. Candido Honório, Qd. 17, nº 11, Planalto, Manaus/AM**;**
OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Destinados as Escolas de Ensino Infantil;
VALOR: R$ 92.121,54 (noventa e dois mil e cento e vinte e um reais e cinqüenta e quatro centavos);
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2014;
PRAZO DE DURAÇÃO: 04 (quatro) meses, a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento;
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso V, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA /AM, em 04 de dezembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:EBC1CC7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017

LEI Nº 234 de 08 de novembro de 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Isabel do Rio Negro, para o período compreendido entre os exercícios de 2014 à 2017 e da outras providências.

Eu Mariolino Siqueira de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-Am., faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os Programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras decorrentes e despesas de duração continuada.

§ 1º Integram o Plano Plurianual;

I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo;

II - Anexo II - Programas de Governo; e

III - Anexo III – Programas de Governo por Órgão Responsável.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2014 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas no anexo IV a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão proposto pelo Poder Executivo, através de Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual de Lei especifica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Alterar o órgão responsável pó programas e ações;

II - Alterar os indicadores, objetivos, público alvo do programa e seus respectivos índices;

III – Incluir, excluir ou alterar ações orçamentárias e respectivas metas;

IV - Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivados pelas Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM., em 27 de Novembro de 2013.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Kleber da Silva Santos
Código Identificador:0950D739

GABINETE DO PREFEITO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

LEI Nº 235 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria de 2014 e dá Outras providências.

A Câmara Municipal de SANTA ISABEL DO RIO NEGRO decreta e eu, Mariolino Siqueira de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2014, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2014 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;
XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros,
inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e § 1º Cada programa identificará as ações necessárias
para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/ 2017.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em

consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento
e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; e
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais,
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Provadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2013 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.
Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos

municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, 12 de Novembro de 2013.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Judson Kleber da Silva Santos
Código Identificador:5DD5975B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2014

LEI Nº 236 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Santa Isabel do Rio Negro, para o Exercício Financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. **1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Santa Isabel do Rio Negro – Am., para o exercício financeiro de 2014, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgão a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. **2º** - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R$ 24.873.416,70** ((Vinte e Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos):
.

Art. **3º** - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	28.809.593,70
Receita Tributária	498.435,00
Receita Patrimonial	22.050,00
Receita de Serviços	96.600,00
Transferências Correntes	27.891.248,70
Outras Receitas Correntes	1.260,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
Transferências de Capital	300.000,00
SUB-TOTAL	**28.809.593,70**
(R) Deduções da Receita	-3.936.177,00
SUB-TOTAL	**-3.936.177,00**
TOTAL GERAL	**24.873.416,70**

Art.**4º** - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias dos Secretários do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimento da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. **5º** - A despesa total fixada é no valor de **R$ 24.873.416,70** (Vinte e Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal em **R$ 16.970.153,00**;

II – Orçamento da Seguridade Social em **R$ 7.903.263,70**

Art. **6º** - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.360.788,00	0,00	1.360.788,00
GABINETE DO PREFEITO	1.166.100,00	0,00	1.166.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.473.100,00	0,00	1.473.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	595.610,00	0,00	595.610,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.238.930,00	85.000,00	2.238.930,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.489.625,00	0,00	7.489.625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.190.500,00	1.190.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	673.000,00	673.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIM.	370.000,00	0,00	370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	182.500,00	0,00	182.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.082.000,00	0,00	1.082.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA	151.000,00	0,00	151.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	328.000,00	0,00	328.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	110.000,00	0,00	110.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	241.000,00	241.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO	127.500,00	0,00	127.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.135.160,00	1.135.160,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.578.603,70	4.578.603,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	0,00	380.000,00
TOTAL GERAL	**16.970.153,00**	**7.903.263,70**	**24.873.416,70**

II - Por Funções

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.360.788,00	0,00	1.360.788,00
ADMINISTRAÇÃO	3.773.600,00	0,00	3.773.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.808.160,00	1.808.160,00
SAÚDE	0,00	5.854.103,70	5.854.103,70
EDUCAÇÃO	7.308.625,00	0,00	7.308.625,00
CULTURA	181.000,00	0,00	181.000,00
DIREITOS DA CIDADÂNIA	0,00	241.000,00	241.000,00
URBANISMO	1.587.200,00	0,00	1.587.200,00
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	590.330,00	0,00	590.330,00
GESTÃO AMBIENTAL	170.500,00	0,00	170.500,00
AGRICULTURA	370.000,00	0,00	370.000,00
ENERGIA	35.000,00	0,00	35.000,00
TRANSPORTE	480.000,00	0,00	480.000,00
DESPORTO E LAZER	328.000,00	0,00	328.000,00
ENCARGOSOS ESPECIAIS	355.110,00	0,00	355.110,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	380.000,00	0,00	380.000,00
TOTAL GERAL	**16.970.153,00**	**7.903.263,70**	**24.873.416,70**

III – Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.360.788,00
GABINETE DO PREFEITO	1.166.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.473.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	595.610,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.238.930,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.489.625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.190.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	673.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	182.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.082.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA	151.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	328.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	110.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER	241.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO	127.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.135.160,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.578.603,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00
TOTAL GERAL	**24.873.416,70**

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. **7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

decorrentes de superávit financeiro até o limite de100 (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º , inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receitas Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e 4º da Lei Federal 4.320/64;

decorrentes de anulação parcial ou total de dotações no forme definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, até o limite de 70% (setenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP;

decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – efetuar/realizar convênios com instituições públicas governamentais e empresas privadas, bem como assinar acordo, ajuste e parcelamento inerente a dividas existente no município;

III – efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

.

Art. **8º** - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 12 de novembro de 2013.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Kleber da Silva Santos
Código Identificador:FBE5A871

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.263.331/0001-75, com sede administrativa na Rua 05 de setembro, n. 592, Centro – Codajás, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos,** prefeito municipal, considerando o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2014/SRP**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **1) R.M NAVECA,** inscrita sob o CNPJ nº 05.613.884/0001-73, estabelecida na Rua Ângelo Bitencourt, nº 254, Planalto, Manaus-AM, representada pelo Sr. **Elvis Roberto Matos de Souza,** portador do RG 14097524; **2) INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, nº 690, Manaus-AM, representada pelo **Mauro Menezes de Macedo,** portador do RG 1174000-0; **3) TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 84.521.053/0001-48 estabelecida na Rua Ivanilândia, nº 423, Coroado, Manaus-AM, representada pelo **Pedro Ferreira Marques Filho,** portador do RG 15589611, de acordo com os itens adjudicados e homologados, nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual **Aquisição de Medicamentos,** conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 034/14**, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

MEDICAMENTOS						
Itens	**Objeto (descrição e especificação)**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Global**	**EMPRESA VENCEDORA**
01	AAS 100MG COMP	COMP.	150.000	R$ 0,04	R$ 6.000,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
02	AAS 500MG COMP	COMP.	150.000	R$ 0,05	R$ 7.500,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
03	ACEBROFILINA PED/ADULTO 25MG/5ML XPE 120ML	FR.	4.000	R$ 6,10	R$ 24.400,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
04	ACICLOVIR CREME 10G	TB.	3.800	R$ 2,84	R$ 10.792,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
05	ACIDO ASCORBICO CP 500MG	COMP.	6.000	R$ 0,24	R$ 1.440,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
06	ACIDO ASCORBICO SOL.ORAL 20ML	FR.	3.500	R$ 1,80	R$ 6.300,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
07	ACIDO FOLICO 5MG	COMP.	60.000	R$ 0,08	R$ 4.800,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
08	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML 10ML	FR.	6.000	R$ 1,60	R$ 9.600,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
09	ALOPURINOL 100MG	COMP.	6.000	R$ 0,05	R$ 300,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
10	ALOPURINOL 300MG	COMP.	4.000	R$ 0,20	R$ 800,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
11	AMBROXOL ADT.6MG/ML XAROPE 100ML	FR.	5.200	R$ 2,20	R$ 11.440,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
12	AMBROXOL INF.3MG/ML XAROPE 100ML	FR.	5.200	R$ 2,28	R$ 11.856,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
13	AMITRIPTILINA CP 25MG C/200	CX.	20	R$ 32,00	R$ 640,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
14	AMOXICILINA CP 500MG	COMP.	42.000	R$ 0,15	R$ 6.300,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
15	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML 60ML	FR.	7.200	R$ 2,44	R$ 17.568,00	R.M NAVECA - EPP
16	AMPICILINA CP 500MG	COMP.	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
17	AMPICILINA SUSP.ORAL 50MG/ML FR 60ML	FR.	4.500	R$ 3,38	R$ 15.210,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
18	ATENOLOL 100MG	COMP.	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
19	ATENOLOL 25MG	COMP.	35.000	R$ 0,03	R$ 1.050,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
20	AZITROMICINA CP 500MG	COMP.	12.000	R$ 0,65	R$ 7.800,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
21	AZITROMICINA SUSP.900MG 15ML	FR.	6.000	R$ 4,49	R$ 26.940,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
22	BENZILP. BENZATINA 600.000UI INJ. CX C/50 FR – AMP	CX.	15	R$ 327,20	R$ 4.908,00	R.M NAVECA - EPP
24	BENZOATO DE BENZILA EMULSAO 250MG/ML 60ML	FR.	100	R$ 3,05	R$ 305,00	R.M NAVECA - EPP
25	BROMAZEPAM 3MG C/30 CP	CX.	20	R$ 6,41	R$ 128,20	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
26	CAPTOPRIL CP 25MG	COMP.	180.000	R$ 0,04	R$ 7.200,00	R.M NAVECA - EPP
27	CAPTOPRIL CP 50MG	COMP.	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
28	CARBAMAZEPINA CP 200MG C/500 COMP	CX.	25	R$ 102,72	R$ 2.568,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
30	CARBONATO DE CALCIO 1250MG+COLECALCIFEROL.400UI CX C/60 CP	CX.	40	R$ 52,00	R$ 2.080,00	R.M NAVECA - EPP
31	CEFALEXINA CP 500MG	COMP.	24.000	R$ 0,27	R$ 6.480,00	R.M NAVECA - EPP
32	CEFALEXINA SUSP.ORAL 250MG/5ML DILUIDA 60ML	FR.	12.000	R$ 8,69	R$ 104.280,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
33	CETOCONAZOL CP 200MG	COMP.	24.000	R$ 0,12	R$ 2.880,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
34	CETOCONAZOL CREME DERMAT.2% 30GR	TB.	8.000	R$ 1,99	R$ 15.920,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
35	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP.	15.000	R$ 0,30	R$ 4.500,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE

						MEDICAMENTOS LTDA
36	CLORPROMAZINA CP 25MG C/200	CX.	40	R$ 77,94	R$ 3.117,60	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
37	COLAGENASE S/CLORAN.POM 0,6U/G 30G	TB.	120	R$ 32,12	R$ 3.854,40	R.M NAVECA - EPP
38	COMPLEXO B COMP.	COMP.	24.000	R$ 0,12	R$ 2.880,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
39	COMPLEXO B SUSP. ORAL 100ML	FR.	8.000	R$ 3,22	R$ 25.760,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
40	DEXAMETASONA CREME 10G	TB.	7.200	R$ 1,18	R$ 8.496,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FR.	4.500	R$ 1,36	R$ 6.120,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
42	DEXAMETASONA INJ.4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	CX.	120	R$ 107,00	R$ 12.840,00	R.M NAVECA - EPP
43	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	FR.	6.000	R$ 1,19	R$ 7.140,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
45	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP.	100.000	R$ 0,04	R$ 4.000,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
46	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	2.000	R$ 0,11	R$ 220,00	R.M NAVECA - EPP
47	DIPIRONA INJ SODICA 500MG/ML INJ CX C/120 AMP 2ML	CX.	15	R$ 95,01	R$ 1.425,15	R.M NAVECA - EPP
48	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10ML	FR.	12.000	R$ 0,90	R$ 10.800,00	R.M NAVECA - EPP
49	DIPIRONA 500MG	CP	60.000	R$ 0,13	R$ 7.800,00	R.M NAVECA - EPP
50	ENALAPRIL 10MG	COMP.	24.000	R$ 0,12	R$ 2.880,00	R.M NAVECA - EPP
51	ENALAPRIL 20MG	COMP.	24.000	R$ 0,12	R$ 2.880,00	R.M NAVECA - EPP
52	ERITROMICINA 500MG	COMP.	8.000	R$ 0,65	R$ 5.200,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
53	ERITROMICINA SUSP 50MG/ML 60ML	FR.	3.000	R$ 4,61	R$ 13.830,00	R.M NAVECA - EPP
54	FENITOINA CP 100 MG C/100	CX.	30	R$ 10,70	R$ 321,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
55	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	18.000	R$ 0,31	R$ 5.580,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
56	FLUOXETINA HCL 20MG C/70	CX.	100	R$ 41,90	R$ 4.190,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
57	FUROSEMIDA 20MG/2ML CX.C/50	CX.	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00	R.M NAVECA - EPP
58	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	180.000	R$ 0,05	R$ 9.000,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	180.000	R$ 0,05	R$ 9.000,00	R.M NAVECA - EPP
61	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO PAPAIA 100ML	FR.	1.000	R$ 2,55	R$ 2.550,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
62	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSP 100ML	FR.	4.800	R$ 1,90	R$ 9.120,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
63	HIOSCINA COMPOSTA 10MG/250MG	COMP.	5.000	R$ 0,44	R$ 2.200,00	R.M NAVECA - EPP
64	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 10ML	FR.	3.000	R$ 2,99	R$ 8.970,00	R.M NAVECA - EPP
65	IBUPROFENO CP 300MG	COMP.	24.000	R$ 0,11	R$ 2.640,00	R.M NAVECA - EPP
66	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	FR.	4.200	R$ 1,69	R$ 7.098,00	R.M NAVECA - EPP
67	IPRATROPIO 025MG/ML GTS 20ML	FR.	250	R$ 1,49	R$ 372,50	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
70	ITRACONAZOL 100MG COMP	COMP.	1.200	R$ 0,59	R$ 708,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
71	IVERMECTINA 6MG CX C/4	CX.	315	R$ 8,44	R$ 2.658,60	R.M NAVECA - EPP
72	LORATADINA 10MG	COMP.	15.000	R$ 0,11	R$ 1.650,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
73	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FR.	2.200	R$ 2,25	R$ 4.950,00	R.M NAVECA - EPP
74	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP.	50.000	R$ 0,34	R$ 17.000,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
75	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP.	180.000	R$ 0,12	R$ 21.600,00	R.M NAVECA - EPP
76	MEBENDAZOL 100MG CP	COMP.	6.000	R$ 0,06	R$ 360,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
77	MEBENDAZOL SUSP 30ML	FR.	6.000	R$ 1,08	R$ 6.480,00	R.M NAVECA - EPP
78	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML INJ.IM 1ML	AMP	50	R$ 15,60	R$ 780,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
79	METFORMINA 850MG	COMP.	180.000	R$ 0,23	R$ 41.400,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
80	METILDOPA 250MG	COMP.	10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00	R.M NAVECA - EPP
82	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML	FR.	3.000	R$ 1,03	R$ 3.090,00	R.M NAVECA - EPP
83	METRONIDAZOL CP 250MG	COMP.	24.000	R$ 0,11	R$ 2.640,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
85	METRONIDAZOL SUSP.40MG/ML 100ML	FR.	4.800	R$ 2,90	R$ 13.920,00	R.M NAVECA - EPP
86	MICONAZOL CREME DERMAT.2% 28G	TB.	3.200	R$ 1,98	R$ 6.336,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
87	MICONAZOL CREME VAG.80G	TB.	1.500	R$ 5,23	R$ 7.845,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
88	NEOMICINA+BACITRACINA POM.15G	TB.	3.000	R$ 2,23	R$ 6.690,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
89	NIFEDIPINA 10MG CP	COMP.	24.000	R$ 0,17	R$ 4.080,00	R.M NAVECA - EPP
90	NIFEDIPINA 20MG CP	COMP.	1.000	R$ 0,17	R$ 170,00	R.M NAVECA - EPP
92	NIMESULIDA GOTAS 50MG/15ML	FR.	2.400	R$ 1,02	R$ 2.448,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
93	NISTATINA CREME VAG.25.000UI 60G	TB.	2.000	R$ 4,17	R$ 8.340,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
94	NISTATINA SUSP.ORAL 100.000UI 50ML	FR.	1.000	R$ 1,98	R$ 8.340,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
95	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	200.000	R$ 0,09	R$ 18.000,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
96	OMEPRAZOL 40MG	COMP.	20.000	R$ 0,56	R$ 11.200,00	R.M NAVECA - EPP
97	PARACETAMOL CP 500MG	COMP.	120.000	R$ 0,07	R$ 8.400,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
98	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR.	15.000	R$ 0,64	R$ 9.600,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
99	PREDNISONA 20MG CP	COMP.	36.000	R$ 0,22	R$ 7.920,00	R.M NAVECA - EPP
100	PREDNISONA 5MG CP	COMP.	36.000	R$ 0,08	R$ 28.800,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
102	PROPANOLOL 40MG	COMP.	15.000	R$ 0,06	R$ 900,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
103	RANITIDINA 150MG	COMP.	15.000	R$ 0,20	R$ 3.000,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
104	RISPERIDONA 1MG CX. C/ 30 CP	CX.	60	R$ 12,40	R$ 744,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
107	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL	ENV.	6.000	R$ 0,60	R$ 3.600,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
108	SALBUTAMOL XPE 120ML	FR.	250	R$ 1,32	R$ 330,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
109	SECNIDAZOL 1000MG	COMP.	2.500	R$ 0,60	R$ 1.500,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
110	SIMETICONA CP 40MG	COMP.	35.000	R$ 0,09	R$ 3.150,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
111	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML	FR.	6.000	R$ 1,00	R$ 6.000,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
112	SINVASTATINA 20MG	COMP.	180.000	R$ 0,20	R$ 36.000,00	R.M NAVECA - EPP

113	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FR.	2.500	R$ 3,03	R$ 7.575,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
114	SULFA+TRIMET COMP 400+80MG	COMP.	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
115	SULFA+TRIMET SUSP 40+8MG 100ML GEN	FR.	6.000	R$ 3,20	R$ 19.200,00	R.M NAVECA - EPP
116	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS FR 30ML	FR.	6.000	R$ 2,03	R$ 12.180,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
117	SULFATO FERROSO CP 40MG	COMP.	80.000	R$ 0,05	R$ 4.000,00	R.M NAVECA - EPP
123	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL 10ML GEN MARIOL	FRASC	50	R$ 1,10	R$ 55,00	R.M NAVECA - EPP
124	FENOBARBITAL 100MG C/200 COMP GEN UNIAO Q PORT 344	COMPR	2.000	R$ 0,27	R$ 540,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
125	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML UNIAO Q GEN POR	FRASC	1.200	R$ 4,76	R$ 5.712,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
128	OLEO MINERAL 100% 100ML NATULAB	FRASC	500	R$ 2,03	R$ 1.015,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
129	SULFADIAZINA PRATA 10MG/G CREME 50G GEN PRATI DONA	BISNA	10	R$ 6,30	R$ 630,00	R.M NAVECA - EPP
131	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML ASPEN PHARMA	FRASC	5.000	R$ 28,70	R$ 143.500,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
132	CLICLO 21 ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL C/21 COMP UNIAO QUIM	BLIST	3.000	R$ 4,22	R$ 12.660,00	TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
133	LEVONORGESTREL 1,5MG C/1 COMP GEN NEOQUIMICA	COMPR	2.000	R$ 4,10	R$ 8.200,00	R.M NAVECA - EPP
VALOR TOTAL					**R$ 1.038.536,45**	

2.2. O valor global registrado para eventuais aquisições será de **R$ 1.038.536,45 (um milhão, trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** em favor das empresas **R.M NAVECA – EPP, INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA** e **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DA ENTREGA DO OBJTO

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá que fornecer os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de dezembro de 2014, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

R.M NAVECA - EPP
Representante Legal

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
Representante Legal

TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:2BFBE280

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 470/2014, referente ao Pregão Presencial nº 035/2014, para aquisição de AR CONDICIONADO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 vigente até 26../...06.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de dezembro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 035/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portador do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 08.830.492/0001-54, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AR CONDICIONADO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 035/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 meses**, a partir da sua assinatura.
– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 26 de junho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2014

Data do Registro: 26/06/2014 Válido até: 26/06/2015

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO - Capacidade: 18.000 BTU/h, Tipo: split, Modelo: parede, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: silencioso, com controle remoto sem fio, INSTALADO, uma unidade condensadora e uma evaporadora de parede, carga de gás, kit de instalação (suportes de instalação e cobre), distância mínima de 03 mts entre a unidade evaporadora e condensadora. Garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica local, Operação: eletrônico, Ciclo: frio e aprovado pelo INMETRO	UND	1,00	2.940,00	2.940,00	**M. A. P. DOS SANTOS - ME**
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO - Capacidade: 24.000 BTU/h, Tipo: split, Modelo: parede, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: silencioso, com controle remoto sem fio, INSTALADO, uma unidade condensadora e uma evaporadora de parede, carga de gás, kit de instalação (suportes de instalação e cobre), distância mínima de 03 mts entre a unidade evaporadora e condensadora. Garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica local, Operação: eletrônico, Ciclo: frio e aprovado pelo INMETRO	UND	35,00	3.645,00	127.575,00	**M. A. P. DOS SANTOS - ME**
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO - Capacidade: 36.000 BTU/h, Tipo: split, Modelo: piso ou teto, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: silencioso, com controle remoto sem fio, INSTALADO, uma unidade condensadora e uma evaporadora de parede, carga de gás, kit de instalação (suportes de instalação e cobre), distância mínima de 03 mts entre a unidade evaporadora e condensadora. Garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica local, Operação: eletrônico, Ciclo: frio e aprovado pelo INMETRO	UND	66,00	5.640,00	372.240,00	**M. A. P. DOS SANTOS - ME**
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO - Capacidade: 60.000 BTU/h, Tipo: split, Modelo: piso ou teto, Tensão: 220 Volts, Características Adicionais: silencioso, com controle remoto sem fio, INSTALADO, uma unidade condensadora e uma evaporadora de parede, carga de gás, kit de instalação (suportes de instalação e cobre), distância mínima de 03 mts entre a unidade evaporadora e condensadora. Garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica local, Operação: eletrônico, Ciclo: frio e aprovado pelo INMETRO	UND	10,00	7.560,00	75.600,00	**M. A. P. DOS SANTOS - ME**
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO - Capacidade: 12.000 BTU/h, Tipo: split, Modelo: parede, Tensão: 110 ou 220 Volts, Características Adicionais: silencioso, com controle remoto sem fio, INSTALADO, uma unidade condensadora e uma evaporadora de parede, carga de gás, kit de instalação (suportes de instalação e cobre), distância mínima de 03 mts entre a unidade evaporadora e condensadora. Garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica local, Operação: eletrônico, Ciclo: frio e aprovado pelo INMETRO	UND	39,00	2.050,00	79.950,00	**M. A. P. DOS SANTOS - ME**
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO - Capacidade: 30.000 BTU/h, Tipo: split, Modelo: parede, Tensão: 110 ou 220 Volts, Características Adicionais: silencioso, com controle remoto sem fio, INSTALADO, uma unidade condensadora e uma evaporadora de parede, carga de gás, kit de instalação (suportes de instalação e cobre), distância mínima de 03 mts entre a unidade evaporadora e condensadora. Garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica local, Operação: eletrônico, Ciclo: frio e aprovado pelo INMETRO	UND	9,00	4.540,00	40.860,00	**M. A. P. DOS SANTOS - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7073F65E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 210/2014, referente ao Pregão Presencial nº 014/2014, para aquisição de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CESTA BÁSICA) para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 vigente até 07../...03.../..2015....:

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 16 de dezembro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 014/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 05.073.494/0001-58,** estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pela **Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ**, CPF nº 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão, 41 – Bairro Centro, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CESTA BÁSICA)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 014/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 07 de março de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 018/2014

Data do Registro: 07/03/2014 Válido até: 07/03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un. Med.	FORNECEDOR
1	6.000,00	2,10	12.600,00	AÇÚCAR - Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
2	6.000,00	2,75	16.500,00	ARROZ - Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
3	6.000,00	2,90	17.400,00	BOLACHA - Tipo: cream cracker, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
4	6.000,00	7,50	45.000,00	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
5	6.000,00	3,80	22.800,00	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
6	6.000,00	1,20	7.200,00	SAL DE COZINHA	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
7	6.000,00	5,75	34.500,00	FEIJÃO CARIOCA - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
8	6.000,00	4,00	24.000,00	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Pacote de 250 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
9	6.000,00	8,50	51.000,00	CHARQUE - Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
10	6.000,00	4,50	27.000,00	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: Fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
11	6.000,00	1,90	11.400,00	MACARRÃO - Tipo: Espaguete, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
12	6.000,00	4,50	27.000,00	CONSERVA DE DESFIAR - Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais, Unidade de Fornecimento: lata com 320g.	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A96F643D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 678/2014, referente ao Pregão Presencial nº 038/2014, para aquisição de EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (REDE) para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0322014 vigente até 02../...06.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de dezembro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 038/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1 A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro.
2) - LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP : Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 84.738.632/0001-47,** estabelecida na Rua Dom Pedro II, 1970, Bairro de São Cristovão, na cidade de Porto Velho, neste ato representado pela Sra. **Marcilia Gomes Bezerra de Souza**, portador da RG- 317.743 – SSP/RO e CPF:Nº 350.322.862-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho – RO.
3) - CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 02.967.807/0001-23**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. ROSSIFRAM FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 685.573.292-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1425 – Bairro São Pedro, Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 038/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 03 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

A.P. BASSO - ME
Representante

LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP
Representante

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA –ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 032/2014

Data do Registro: 04/06/2014 Válido até: 04/06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2014

ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR
2	11,00	750,00	8.250,00	NO-BREAK DE 1,2 KVA . Alimentação: 110V/220V (bivolt automático) . Tensão de saída: 115V . Regulação de saída: +/- 5% em bateria +6/-10% para operação rede . Freqüência de rede: 60Hz +/- 6,5% . Freqüência de saída: 60Hz +/- 1% . 4 (quatro) tomadas de saída . Autonomia de 30 minutos . Filtro de linha interno Equipamento de referência: APC BR1200N-BR 1.2KVA (600W) bivolt saída 115	UND	**A P BASSO - ME**
9	4,00	2.690,00	10.760,00	NOTEBOOK PADRÃO - PROCESSAADOR I5 6 GB MEMORIA E HD 1 TB		

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:558CAEDF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1352/2013, referente ao Pregão Presencial nº 090/2013, para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014 vigente até 03../...03.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de dezembro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 90/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrita no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliada na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.
3)- NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL**, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.
4)- SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.032/0002-57, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Pinheiro Machado, nº 2303, São Cristovão, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Gonzaga Oliveira Roberto Junior**, inscrito no CPF nº 654.823.952-00, portador do RG nº 590.776 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO, Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE LIMPEZA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 90/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 06 de março de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP,
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 17/2014

Data do Registro: 06/03/2014 Válido até: 06/03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	400,00	0,40	160,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
2	2.853,00	4,50	12.838,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FRS	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92.8º., unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro
27	50,00	2,58	129,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	LÂMINA DE BARBEAR AR - Unidade de fornecimento, Caixa pequena com 3 lâminas
39	1.344,00	3,15	4.233,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m
40	2.048,00	69,40	142.131,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FRD	PAPEL HIGIÊNICO - Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: Com folha dupla, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10 cm x 60 m, unidade fornecimento, Fardo com 64 rolos, com 04 rolos cada pacote.
41	977,00	3,80	3.712,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PAPEL INSUFIME - Para embalagem de alimentos rolo com 30 metros
50	18.814,00	1,45	27.280,30	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 100 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 5 unidades
51	13.888,00	1,19	16.526,72	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 30 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades
52	12.908,00	1,30	16.780,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 50 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades
53	11.364,00	2,70	30.682,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	SACO LIMPEZA - (Pano de chão), Material: 100% algodão, Apresentação: alvejado, cor branca, Comprimento: 70 cm, Largura: 45 cm,
62	267,00	5,27	1.407,09	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ALCOOL GEL - FR 430G - GEL HIGIENIZANTE ANTI SEPTICO, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, AGUA, ALOE VERA, TRICLOSAN - APLICAÇÃO: HIGIENIZANTE.
67	8,00	27,00	216,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FRD	PAPEL HIGIENICO 16 X 04 UND
69	505,00	2,60	1.313,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PÁ PARA LIIXO
74	40,00	1,35	54,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	CREME DENTAL - composição: aromatica, contem fluoreto de sódio, sabores de morango, Unidade de fornecimento: caixa de 50g. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.
75	70,00	2,05	143,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	VELA: Ccomposição; parafina e apvio, não toxicos. unidade de fornecimento. Pacote com 6 velas de 18:33g. peso liquido: 109,98
81	30.300,00	2,20	66.660,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT
83	200,00	2,05	410,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MÇ	FÓSFORO - Ttipo de madeira, unidade de fornecimento: Maço com 10 caixa com 40 palitos
85	3.400,00	0,75	2.550,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	GUARDANAPO - Material: 100% fibra celulósica, Comprimento: 33 cm, Largura: 32 cm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 guardanapos, Cor: branca, Forma De Apresentação: Folha dupla
88	300,00	1,10	330,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho M. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.
95	10,00	3,50	35,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TOALHA DE MÃO MEDINDO 29X45
3	20.608,00	1,55	31.942,40	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	ALVEJANTE - Apresentação: alvejante cloro, Aplicação: uso hospitalar (para lavagem de roupa e limpeza geral), Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Fraco com 01 litro
6	450,00	62,00	27.900,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa
9	260,00	21,99	5.717,40	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 50 litros, Características Adicionais: com alça de metal
10	14.816,00	2,69	39.855,04	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	CERA - Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragância conservante e água., Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: liquida, Cores: Variadas, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 750 ml
11	678,00	7,50	5.085,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	CESTO LIXO - Material: em pvc telado, Capacidade: 10 litros, Aplicação: para lixo, Cor: branca
12	578,00	13,00	7.514,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	CESTO LIXO - Material: em pvc telado, Capacidade: 20 litros, Aplicação: para lixo, Cor: variadas
13	946,00	2,45	2.317,70	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	DESENGORDURANTE, para uso em pias, fogão,

						unidade de fornecimento: frasco com 500 ml
14	4.742,00	1,95	9.246,90	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	DESINFETANTE - Composição pH neutro, biodegradável, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, fragrância: lavanda, informações adicionais
15	9.047,00	3,88	35.102,36	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	DESINFETANTE - Aplicação higiênização, aspecto físico, líquido, fragância a escolher, norma técnicas registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento, Frasco com 2000 ml
16	11.531,00	1,95	22.485,45	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	DESINFETANTE - Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml
17	162,00	2,45	396,90	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	DESINFETANTE - Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Frasco de 700 ml
18	23.196,00	1,10	25.515,60	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	DETERGENTE - Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de louças, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, Fragrância variadas
19	51,00	3,80	193,80	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: Cabo com 38 cm (variação de ± 5%)
20	604,00	4,00	2.416,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza de Sanitario, Medidas: Cabo com 38 cm (variação de + ou - 5%)
21	1.655,00	1,50	2.482,50	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 9 x 3,5 cm
23	18.305,00	0,43	7.871,15	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	ESPONJA LIMPEZA - Material: espuma de nylon, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 115 mm, Largura: 77 mm, Altura: 20 mm
25	1.448,00	8,95	12.959,60	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	INSETICIDA - Composição: d-aletyrina 0,1% permetrina 2,0%
26	5.184,00	1,50	7.776,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	LÃ DE AÇO ESPONJA - Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: Pacote com 8 unidades
28	2.958,00	2,35	6.951,30	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	LIMPA ALUMINIO - composição: ácido alqul benzeno, sultônico linear, sequestrante, alcalinizante e água, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml
29	1.344,00	3,20	4.300,80	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	LIMPA VIDROS - Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministerio da Saúde
30	1.857,00	2,60	4.828,20	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	LUSTRA MÓVEIS - Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml
31	1.192,00	7,49	8.928,08	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO GRANDE
32	1.671,00	7,49	12.515,79	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO MÉDIO
33	1.334,00	6,50	8.671,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO PEQUENO
34	600,00	0,50	300,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	MINI SABONETE - Em caixa tamanho pequeno, com 20g
36	319,00	9,99	3.186,81	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PÁ PARA LIXO - Material: Metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande
37	313,00	5,95	1.862,35	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PÁ PARA LIXO - Material: Plástico e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande
42	7.193,00	1,40	10.070,20	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PEDRA PERFUMADAS - Para uso em vaso Sanitários, fragancia variadas
43	1.481,00	6,75	9.996,75	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	RODO LIMPEZA - Material plástico com 2 borrachas resistente comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto
45	3.982,00	4,90	19.511,80	**NALDOMIRO F. MACIEL**	BARR	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: barra de 1 Kg
46	3.000,00	3,99	11.970,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: Pacote com 05 barras de 200 gramas
47	15.671,00	2,70	42.311,70	**NALDOMIRO F. MACIEL**	CX	SABÃO EM PÓ - Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 gr.
48	2.917,00	1,20	3.500,40	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	SABONETE - Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90 g
54	456,00	12,00	5.472,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PT	SODA CAUSTICA POTE COM 1KG
55	571,00	6,50	3.711,50	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	VASSOURA - Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo de madeira ou metal no mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos.
56	2.294,00	6,50	14.911,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Nylon, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.
57	398,00	6,80	2.706,40	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado.
58	416,00	6,90	2.870,40	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	VASSOURA DE CIPÓ - Material: Fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: Com cabo de madeira ou Metal, base retangular com 22 furos e dimensão mínima de 25 cm
59	54,00	6,50	351,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	ESCOVÃO COM CABO LONGO - material cerdas: nylon, material base, madeira, Aplicação: limpeza geral

60	540,00	5,99	3.234,60	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- Composição álcool etílico, propilenoglicol, antioxidante, fragancia e propelente, aplicação, ambiente, unidade de fornecimento, frasco de 400 ml em spray
63	406,00	3,99	1.619,94	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	ESCOVA LIMPEZA - MEDIDA 9 X 3,5 CM, Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza geral
64	3,00	6,50	19,50	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	ESCOVAO LIMPEZA COM CABO LONGO - Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral.
65	656,00	30,00	19.680,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	GL	SABONETE LIQUIDO - Aspecto Físico: Líquido, Aplicação : higienização, Unidade de fornecimento: galão 5 Litros.
68	12,00	2,89	34,68	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	PANO DE CHÃO ALVEJADO
71	230,00	5,99	1.377,70	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	BOM AR AEROSOL/300 AROMATIZANTE AMBIENTAL, AEROSSOL, COM COMPOSICAO MINIMA DE: -QUATERNARIO DE AMONIO: 0,07%; -SOLUBILIZANTES; -COADJUVANTES; -PERFUME; -BUTANO/PROPANO; -VOLUME: MINIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 300 A 500 ml DE PRODUTO (TIPO BOM AR OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR).
72	4.000,00	2,45	9.800,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	FRS	DESINFETANTE - Aplicação higiênização, para uso hospitalar, líquido, fragância a escolher, norma técnicas registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento, Frasco com 1 lt
73	30,00	3,99	119,70	**NALDOMIRO F. MACIEL**	CX	CREME DENTAL - composição: aromatica, contem fluoreto de sódio, sabores de morango, para uso de crianças. Unidade de fornecimento: caixa de 50g. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.
77	112,00	3,00	336,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	SACO DE PAPEL - Para hamburguer, Unidade de fornecimento, Pacote com 100 unidades
78	16.560,00	3,00	49.680,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	SACOLA PARA HOT DOG - Material plástico, Pacote com 100 unidades
79	2.672,00	2,00	5.344,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.
80	5.100,00	2,39	12.189,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	COLHER PLÁSTICA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades
86	10,00	2,80	28,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	GUARDANAPO DE PANO - Material 100% algodão, Alvejado, Cor branca
87	1.840,00	3,29	6.053,60	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	PAPEL TOALHA - Material 100% fibras celulose, unidade de fornecimento: 01 pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de 21,5 x 20 cm
90	200,00	7,90	1.580,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	LUVAS DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO, EM POLIETILENO
91	200,00	5,50	1.100,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	PCT	TOUCA DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNIDADES, SANFONADA, EM TNT, TAMANHO ÚNICO
94	42,00	5,00	210,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODÃO. MEDIDAS: 33CM X 50CM
96	80,00	48,00	3.840,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	CX	ALCOOL 96° 500 ML - CX COM 12 UNIDADES
97	50,00	1,80	90,00	**NALDOMIRO F. MACIEL**	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO
24	5.714,00	0,70	3.999,80	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	UND	FLANELA LIMPEZA - Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: Com bainha
61	1.265,00	155,00	196.075,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 500MTS 10CM X 500MTS ACABAMENTO GOFRADO. ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA COM 08 UNID.
66	4.010,00	1,90	7.619,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRS	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO
76	270,00	53,00	14.310,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	FRD	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO FOLHA SIMPLES 500MTS 10CM X 250MTS ACABAMENTO GOFRADO. ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, FARDO COM 08 BOBINAS.
82	5.200,00	1,19	6.188,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT
84	3.100,00	2,09	6.479,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	PCT	GARFO PLÁSTICO -]Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades
93	240,00	88,00	21.120,00	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**	CX	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 70CMX50M, PAPEL BRANCO DE EXCELENTE PADRÃO DE QUALIDADE EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 6 ROLOS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7C6E7890

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 044/2014, referente ao

Pregão Presencial nº 010/2014, para aquisição de MATERIAL ODONTOLOGICO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 vigente até 17../...03.../..2015....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de dezembro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 10/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.167.190/0001-97, estabelecida na Cidade de Rolim de Moura – Ro, na Av. Fortaleza, 4633 – Centro, neste ato representada pelo **Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus**, inscrito no CPF nº 670.161.462-00, portador do RG nº 731.693 - SSP-RO.
2) - DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.405/0001-02, estabelecida na rua Marechal Deodoro, Nº 2496/2512, Centro na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Gonzaga da Costa**, inscrito no CPF nº 130.626.384-00 e portador do RG nº 289.263 – SSP RN, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.
3) - SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.032/0002-57, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Pinheiro Machado, nº 2303, São Cristovão, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Gonzaga Oliveira Roberto Junior**, inscrito no CPF nº 654.823.952-00, portador do RG nº 590.776 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO.
4) - LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Cidade de Rio Branco/AC, na Rua do Aviário, nº 820, Bairro do Aviário, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Jeferson de Almeida**, inscrito no CPF nº 091.325.462-20, portador do RG nº 78363 SSP/RO, Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL ODONTOLOGICO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 10/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 17 de março de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP,
Representante

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Representante

SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME
Representante

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 19/2014

Data do Registro: 17/03/2014 Válido até: 17/03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2014

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
5	300,00	6,74	2.022,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	PT	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA- C 12G
6	200,00	8,56	1.712,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	EMB	GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% -C TRÊS (3) SERINGAS C 2,5 ML CADA.
8	10,00	64,60	646,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	EMB	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO MATERIAL RESTAURADOR DE FACIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, ESCULTURA E CARACTÉRISTICAS DE PRESA- C 50 CÁPSULAS
12	40,00	2,80	112,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	EMB	CUNHA DE MADEIRA PARA ADAPTAR MATRIZES, SEM FARPAS TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS - C 100
13	500,00	11,22	5.610,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM². PACOTE C/ 500 UNID. PRÉ- CORTADA
15	1.500,00	1,34	2.010,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	ESCOVA DE ROBSON P CONTRA ÂNGULO COR BRANCA, FORMATO RETA
17	50,00	13,00	650,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	EMB	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA- C 60 UND
20	150,00	5,24	786,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	FRS	FLÚOR GEL NEUTRO
21	300,00	4,30	1.290,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	ROLO	FITA INDICADORA DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVE - C 19 mm x 30m.
22	25,00	2,10	52,50	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	EMB	FIO DENTAL -C 100m
23	40,00	1,55	62,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	BOB	FITA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, ESPESSURA 0,05 mm E 5 mm DE LARGURA -C 5M
24	40,00	1,72	68,80	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	BOB	FITA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL ESPESSURA 0,05 mm e 7mm DE LARGURA - 5M.
25	15,00	6,70	100,50	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	FRS	FIXADOR RADIOGRÁGICO INDICADO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES DENTAIS INTRA-ORAIS
26	30,00	6,30	189,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	FRS	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.
28	150,00	10,62	1.593,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	FRS	CIMENTO A BASE DE IONÔMETRO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, P RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE LÍQUIDO
31	50,00	5,78	289,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	EMB	ÓXIDO DE ZINCO MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO- C 50G
32	30,00	16,60	498,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	FRS	ANTIBIÓTICO TÓPICO COM HIDROCORTISONA NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B

						(OTOSPORIN) -C 10 ML.
33	50,00	13,60	680,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	FRS	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO,PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E / OU RESSECAMENTO DE ROLAMENTOS E MANCAIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.
34	150,00	6,98	1.047,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	BIS	PASTA PROFILÁTICA DE POLIMENTO INICIAL, SABOR MENTA, COM FLUOR PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO - C 90G
35	30,00	8,98	269,40	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	FRS	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO P/ DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR - C 20 ML
36	150,00	1,65	247,50	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	EMB	PAPEL CARBONO EM DUPLA FACE PARA ARTICULAÇÃO - C 12 FOLHAS
37	30,00	51,60	1.548,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	ROLO	EMBALAGENS (BOBINAS E ENVELOPES AUTOLESANTES), INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO COM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME - 100MM X 100M
45	15,00	6,75	101,25	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	FRS	REVELADOR P/PROCESSAMENTO DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS - 475 ML
49	150,00	11,05	1.657,50	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	FRS	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% - 500ML
50	30,00	6,98	209,40	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	TRICRESOL FORMALINA PARA USO ENDODÔNTICO, VIDRO COM 10ML.
52	150,00	6,30	945,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	PCT	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAIS -C 12
53	150,00	7,50	1.125,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	TIRA DE LIXA P/ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFICIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÃO EM RESINA- C 150
61	30,00	36,72	1.101,60	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	BROCA ZECRYA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO DE FORMATO TRONCO - CÔNICO, COM PONTA ATIVA INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS.
62	200,00	4,70	940,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	ESPELHO BUCAL,APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ESPELHO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: REDONDO, PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E LUMINOSIDADES TOTAL SEM MANCHAS
63	15,00	14,44	216,60	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	PCT	BABADOR BRANCO DESCARTAVEL 3O X 40 CM, SEM ADESIVO COM 100 UND, IMPERMEÁVEL COM DUAS CAMADAS(1 DE PAPAEL E 1 DE PLÁSTICO).
64	10,00	24,26	242,60	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	AGULHA DE IRRIGAÇÃO P/ LIMPEZA DE RAIZES E CANAIS, COM CANHÃO DE CONICIDADE 6% UNIVERSAL CONECTADO EM TODAS AS SERINGAS COM BICO LEUR SEM BISEL (SEM PONTA); ESTÉREIS - C 100
65	15,00	11,88	178,20	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	BROCAS GATES-GLIDDEN, 32 MM Nº 1
66	15,00	11,88	178,20	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	BROCAS GATES-GLIDDEN, 32 MM Nº 2
67	15,00	11,88	178,20	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	BROCAS GATES-GLIDDEN, 32 MM Nº 3
68	15,00	36,72	550,80	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	BROCA ENDO Z
69	30,00	7,20	216,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	BROCA CARBIDE Nº 1557
75	15,00	23,24	348,60	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	CONES DE GUTA-PERCHA Nº 15-40
76	15,00	23,24	348,60	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	CONES DE GUTA-PERCHA Nº 45-80
77	15,00	23,24	348,60	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	CONES DE GUTA-PERCHA B7
78	15,00	20,00	300,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	CONES DE GUTA-PERCHA B8
80	2,00	38,66	77,32	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P CANAIS RADICULARES, COMPOSTO DE PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA, BAIXA EXPANSÃO DE PRESA FACIL DE MISTURAR - C1 TUBO A BASE C 12G E 1 TUBO CATALIZADOR C 12G.
81	5,00	8,98	44,90	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	FRS	EDTA TRISSÓDICO
83	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDAVEL, COM MEMÓRIA ELÁSTICA Nº 00.
84	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA Nº 0.
85	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL , COM MEMORIA Nº 14
86	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL , COM MEMÓRIA ELÁSTICA Nº 26.
87	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA, Nº 201.
88	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA, Nº 206.
89	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA, Nº 208.
90	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA, Nº 209.
91	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA, Nº 210.
92	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA, Nº 211.
93	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA, Nº W8A.
97	2,00	26,00	52,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	GUTA - PERCHA EM BASTÃO

100	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	LIMAS TIPO K, 31 MM, Nº 15-40 (FLEXIVEL)
101	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	LIMAS TIPO K, 31 MM, Nº 45-80 (CONVENCIONAL)
102	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	LIMAS 25 MM, Nº 10 (TIPO K NAO FLEXIVEL)
103	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	LIMAS TIPO K, 25 MM, Nº 15 (CONVENCIONAL)
104	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	LIMAS TIPO K, 25 MM, Nº 15-40 (FLEXIVEL)
105	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	LIMAS TIPO K, 25 MM, Nº 45-80 (CONVENCIONAL)
106	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	LIMAS TIPO K, 21 MM, Nº 08 (CONVENCIONAL)
107	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	LIMAS TIPO K, 21 MM, Nº 10 (CONVENCIONAL)
108	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	LIMAS TIPO K, 21 MM, Nº 15 (CONVENCIONAL)
109	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	LIMAS TIPO K, 21 MM, Nº 15-40 (FLEXIVEL)
110	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	LIMAS TIPO K, 21 MM, Nº 45-80 (CONVENCIONAL)
111	4,00	23,00	92,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	LIMAS TIPO HEDSTROEN 25 MM, Nº 15-40
112	4,00	23,00	92,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CX	LIMAS TIPO HEDSTROEN 25 MM, Nº 45-80
115	10,00	22,90	229,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	EMB	PONTAS DE PAPAEL, Nº 15-40; PARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES ESTÉREIS, A BASE DE PAPAEL FILTRO(ABSORVENTE); RIGIDEZ ADEQUADA E ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO-120.
116	10,00	23,00	230,00	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	EMB	PONTAS DE PAPAEL, Nº 45-80 ; PARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES ESTÉREIS, A BASE DE PAPAEL FILTRO(ABSORVENTE); RIGIDEZ ADEQUADA E ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO-120.
117	15,00	5,99	89,85	DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	FRS	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES -C 1000ML
1	250,00	22,92	5.730,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	CX	AGULHA GENGIVAL, 30 G CURTA, CÂNULA FINA, LUBRIFICADA E PONTA DE PERFIL TRIBISELADA, PRÉ ROSQUEADA-C 100
3	600,00	39,10	23.460,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	CX	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA-C 50 TUBETES
10	300,00	3,57	1.071,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.
11	40,00	3,38	135,20	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	UND	COLETORES DE PERFURO CORTANTES 1,5 LITROS
16	50,00	14,37	718,50	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	FRS	EUGENOL C/ 20 ML
18	200,00	35,36	7.072,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	CX	AGULHA DE SUTURA COM COM FIO SEDA ACOPLADO 3.0 FABRICADO EM AÇO C PONTA TRIANGULAR E FIA SEDA TRANÇADO C-24 ENVELOPES
30	300,00	10,10	3.030,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	TB	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL C PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES, RESISTENTES A ABRASÃO E HASTE DOBRÁVEL-C 100
41	80,00	47,00	3.760,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	EMB	RESINA DE CARGA HÍBRIDA E NANOHÍBRIDA USO UNIVERSAL E FACIL POLIMENTO COR A2 - C 1 SERINGA
43	80,00	47,00	3.760,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	EMB	RESINA DE CARGA HÍBRIDA E NANOHÍBRIDA USO UNIVERSAL E FACIL POLIMENTO COR A3,5 - C 1 SERINGA
48	1.200,00	3,03	3.636,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM ARMAÇÃO DE METAL NÃO CORROSIVO E RÍGIDO COM PONTA EMBORRACHADA MACIA, FORMATO 130 X 0,65MM, PACOTE COM 40 UNIDADES.
56	100,00	1,46	146,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	UND	BROCA DIAMANTADA KG FG 1012
57	100,00	1,46	146,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	UND	BROCA DIAMANTADA KG FG 1013
58	100,00	1,46	146,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014
59	100,00	1,46	146,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015
60	100,00	1,46	146,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016
79	2,00	7,68	15,36	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	CX	STOP DE SILICONE; GRAU HOSPITALAR DIRECIONA A ENTRADA DE LIMA, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA AUTOCLAVE COM PERFURAÇÃO CENTRAL -C 100 UND
9	15,00	175,00	2.625,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	EMB	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 2 PORÇÕES MATERIAL RESTAURADOR DE FACIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, ESCULTURA E CARACTERÍSTICAS DE PRESA -C 50 CÁPSULAS
29	25,00	12,00	300,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	CX	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N 15 CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, GRANDE RESISTÊNCIA A ABRASÃO E PERDA DE FIAÇÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO-COM 100
38	10,00	75,00	750,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	CX	FILME PARA RAIOS -X INTRA ORAL, INDICADO PARA EXAMES COMPLETOS DA ESTRUTURA DENTÁRIA E ÁREAS ADJACENTES - C 100 PELÍCULAS
39	1.200,00	1,98	2.376,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	PCT	ROLETES DE ALGODÃO LEVEMENTE GOMADOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.
47	150,00	25,00	3.750,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	FRS	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALÚMINIO, SULFATO DE

						HIDROXIQUINOLEÍNA E ALUMÍNIO, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO COM 10ML
51	150,00	0,90	135,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	PCT	TIRA DE POLIÉSTER - PACOTE COM 50 UNIDADES
70	6,00	20,00	120,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	CX	BROCA LENTULO, 25 MM
99	60,00	16,99	1.019,40	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	CX	LENÇOL DE BORRACHA ESPESSURA MÉDIA
2	100,00	27,00	2.700,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA, CÂNULA FINA, LUBRIFICADA E PONTA DE PERFIL TRIBISELADA PRÉ ROSQUEADA -C 100
4	200,00	59,00	11.800,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR -C/50 TUBETES
7	150,00	27,00	4.050,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	FRS	AGENTE DE UNIÃO A BASE DE RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE (PRESA DUAL)-C 4 ML.
14	30,00	30,00	900,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	KIT	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL -C/1 TUBO DE PASTA BASE 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11 G E 1 BLOCO DE MISTURA
19	150,00	5,00	750,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	FRS	FLÚOR GEL ACIDULADO A 1,23% P REMINERALIZAÇÃO DOS DENTES E PREVENÇÃO DA CÁRIE - C 200 ML.
27	150,00	23,20	3.480,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	FRS	CIMENTO A BASE DE IONÔMETRO DE VIDRO, DE PRESA QUÍMICA, P RESTAURAÇÃO DENTAL, APRESENTADO NA FORMA DE PÁ.
40	80,00	47,00	3.760,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	EMB	RESINA DE CARGA HÍBRIDA E NANOHÍBRIDA USO UNIVERSAL E FACIL POLIMENTO COR A1 - C 1 SERINGA
42	80,00	47,00	3.760,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	EMB	RESINA DE CARGA HÍBRIDA E NANOHÍBRIDA USO UNIVERSAL E FACIL POLIMENTO COR A3 - C 1 SERINGA
44	80,00	47,00	3.760,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	EMB	RESINA DE CARGA HÍBRIDA E NANOHÍBRIDA USO UNIVERSAL E FACIL POLIMENTO COR B2 - C 1 SERINGA
46	40,00	180,00	7.200,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	KIT	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, COR BRANCO OPACO
54	30,00	10,00	300,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	FRS	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES C SECAGEM RÁPIDA - 15ML
71	3,00	14,00	42,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	EMB	BROCA LARGO PEESO 28 MM AR-1 M AÇO INOXIDAVEL; P AUXILIO DE PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO, TENDO A PARTE ATIVA MAIS LONGA - C 6
72	3,00	14,00	42,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	EMB	BROCA LARGO PEESO 28MM AR-2; EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA AUXÍLIO DE PREPARO QUIMICO CIRÚRGICO, TENDO A PARTE ATIVA MAIS LONGA -C 6
73	3,00	14,00	42,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	EMB	BROCA LARGO PEESO 28MM AR-3; EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA AUXÍLIO DE PREPARO QUIMICO CIRÚRGICO, TENDO A PARTE ATIVA MAIS LONGA -C 6
74	15,00	21,00	315,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	PT	CIMENTO PROVISÓRIO PARA PEENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, ENDURECIMENTO QUIMICO, COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DENTE, RADIOPACO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO - C 20 G.
82	5,00	10,00	50,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	FRS	EUCALIPTOL
94	5,00	30,00	150,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	UND	GUTA CONDENSADOR Nº 60 DE 21MM
95	5,00	30,00	150,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	UND	GUTA CONDENSADOR Nº 70 DE 21MM
96	5,00	30,00	150,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	UND	GUTA CONDENSADOR Nº 80 DE 21MM
98	10,00	23,00	230,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	FRS	IODOFÓRMIO
113	30,00	5,00	150,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	UND	PONTA DIAMANTADA, KG Nº 3080
114	30,00	5,00	150,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	UND	PONTA DIAMANTADA, KG, 3082

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EE35BF83

